

TERMO DE: ~~(X)~~ ABERTURA () ENCERRAMENTO

Nesta data,

~~(X)~~ INICIEI

() ENCERREI

este volume destes autos com 4.401 folhas.

Rio de Janeiro, 10 / 07 / 20 15.

P/Escrivão



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 192.

Dados do Credor

Nome: SOTREQ S/A

CPF / CNPJ: 34.151.100/0001-30

Contato : Avenida Brasil, 7200, Bonsucesso, Rio de Janeiro | Tel.: 11 5105-6500

Crédito (Galvão Engenharia)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 577.976,26

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 577.459,96

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
(x) Ata de AGE (x) Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
(x) instrumento público () instrumento particular
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros:

(i) Notas Fiscais, Contrato de Locação e Boletins de Medição.

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados
Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Credora apresentou cópias autenticadas de Notas Fiscais em aberto. Valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), correção monetária TJRJ e juros de 1% a.m, na medida em que não foi apresentado contrato.

Valor do Crédito: R\$ 593.143,45

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor
CNPJ/CPF: 08.166.836/0001-38
Saldo conforme Edital R\$ 577.978,96
Saldo conforme Credor R\$ 577.483,98
Saldo apuração AJ R\$ 593.143,45
Classificação do Crédito: Classe III

Data do Final da Correção: 28-Mar-15

Juros de Mora (a.m.)
Tipo de Juros
Dias

Multa

Índice de Correção

TURJ (AC-Mercado)

Saldo S/A
GALVAO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF: 08.166.836/0001-38
Saldo conforme Edital R\$ 577.978,96
Saldo conforme Credor R\$ 577.483,98
Saldo apuração AJ R\$ 593.143,45
Classificação do Crédito: Classe III

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Concordo UFN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 593.143,45, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Índice de Correção	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Contingido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	4.750,00	4.750,00	25-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	4.750,00	-	-	4.750,00
2	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	94,70	94,70	25-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	94,70	-	-	94,70
3	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.305,75	1.305,75	28-Mar-15	25-Mar-15	0,0000	-	1.305,75	-	-	1.305,75
4	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.200,25	1.200,25	25-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	1.200,25	-	-	1.200,25
5	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	58,90	58,90	28-Mar-15	25-Mar-15	0,0000	-	58,90	-	-	58,90
6	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	8.217,12	8.217,12	25-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	8.217,12	-	-	8.217,12
7	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	813,84	813,84	18-Apr-15	25-Mar-15	1,0000	-	813,84	-	-	813,84
8	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	3.088,08	3.088,08	9-Apr-15	25-Mar-15	1,0000	-	3.088,08	-	-	3.088,08
9	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	613,64	613,64	16-Apr-15	25-Mar-15	1,0000	-	613,64	-	-	613,64
10	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	137,44	137,44	9-Apr-15	25-Mar-15	1,0000	-	137,44	-	-	137,44
11	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	20,82	20,82	10-Apr-15	25-Mar-15	1,0000	-	20,82	-	-	20,82
12	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.143,92	1.143,92	8-Jan-15	25-Mar-15	1,0000	-	1.143,92	-	-	1.143,92
13	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.496,52	1.496,52	21-Nov-14	25-Mar-15	1,0000	-	1.496,52	-	-	1.496,52
14	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	3.388,85	3.388,85	8-Jan-15	25-Mar-15	1,0000	-	3.388,85	-	-	3.388,85
15	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	15.848,28	15.848,28	31-Oct-14	25-Mar-15	1,0000	-	15.848,28	-	-	15.848,28
16	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.274,40	1.274,40	3-Dec-14	25-Mar-15	1,0000	-	1.274,40	-	-	1.274,40
17	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.083,85	1.083,85	20-Dec-14	25-Mar-15	1,0000	-	1.083,85	-	-	1.083,85
18	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	7.888,35	7.888,35	28-Oct-14	25-Mar-15	1,0000	-	7.888,35	-	-	7.888,35
19	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	2.552,24	2.552,24	19-Nov-14	25-Mar-15	1,0000	-	2.552,24	-	-	2.552,24
20	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	3.151,04	3.151,04	14-Nov-14	25-Mar-15	1,0000	-	3.151,04	-	-	3.151,04
21	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.711,00	1.711,00	14-Nov-14	25-Mar-15	1,0000	-	1.711,00	-	-	1.711,00
22	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	600,60	600,60	8-Jan-15	25-Mar-15	1,0000	-	600,60	-	-	600,60
23	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	211,20	211,20	8-Jan-15	25-Mar-15	1,0000	-	211,20	-	-	211,20
24	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	4.474,28	4.474,28	3-Dec-14	25-Mar-15	1,0000	-	4.474,28	-	-	4.474,28
25	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	723,60	723,60	7-Jan-15	25-Mar-15	1,0000	-	723,60	-	-	723,60
26	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	10.084,20	10.084,20	24-Oct-14	25-Mar-15	1,0000	-	10.084,20	-	-	10.084,20
27	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.318,75	1.318,75	3-Dec-14	25-Mar-15	1,0000	-	1.318,75	-	-	1.318,75
28	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	2.045,12	2.045,12	19-Nov-14	25-Mar-15	1,0000	-	2.045,12	-	-	2.045,12
29	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	811,88	811,88	14-Nov-14	25-Mar-15	1,0000	-	811,88	-	-	811,88
30	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.355,40	1.355,40	26-Nov-14	25-Mar-15	1,0000	-	1.355,40	-	-	1.355,40
31	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	281,83	281,83	10-Dec-14	25-Mar-15	1,0000	-	281,83	-	-	281,83
32	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.804,00	1.804,00	24-Sep-14	25-Mar-15	1,0000	-	1.804,00	-	-	1.804,00
33	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.044,20	1.044,20	26-Nov-14	25-Mar-15	1,0000	-	1.044,20	-	-	1.044,20
34	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	2.849,30	2.849,30	8-Feb-15	25-Mar-15	1,0000	-	2.849,30	-	-	2.849,30
35	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	351,12	351,12	31-Oct-14	25-Mar-15	1,0000	-	351,12	-	-	351,12
36	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	40,93	40,93	14-Nov-14	25-Mar-15	1,0000	-	40,93	-	-	40,93
37	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	3.664,60	3.664,60	27-Jun-14	25-Mar-15	1,0000	-	3.664,60	-	-	3.664,60
38	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	417,88	417,88	10-Dec-14	25-Mar-15	1,0000	-	417,88	-	-	417,88
39	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.280,78	1.280,78	20-Dec-14	25-Mar-15	1,0000	-	1.280,78	-	-	1.280,78
40	100%	Nota Fiscal	Nota Fiscal	100%	1.280,78	1.280,78	20-Dec-14	25-Mar-15	1,0000	-	1.280,78	-	-	1.280,78

004404

175	NF 70132	Nota Fiscal	100%	1.884,38	1.884,38	25-Mar-15	1.0000	(1)	1.884,38	1.884,38
176	NF 3780	Nota Fiscal	100%	4.647,16	4.647,16	25-Mar-15	1.0000	(88)	4.647,16	4.647,16
177	NF 3454	Nota Fiscal	100%	3.708,00	3.708,00	25-Mar-15	1.0000	43	3.708,00	3.708,00
178	NF 3458	Nota Fiscal	100%	681,00	681,00	25-Mar-15	1.0000	43	681,00	681,00
179	NF 70200	Nota Fiscal	100%	863,89	863,89	25-Mar-15	1.0000	(1)	863,89	863,89
180	NF 67871	Nota Fiscal	100%	1.728,00	1.728,00	25-Mar-15	1.0000	29	1.728,00	1.745,71
181	NF 68551	Nota Fiscal	100%	1.550,81	1.550,81	25-Mar-15	1.0000	13	1.550,81	1.557,33
182	NF 68530	Nota Fiscal	100%	4.008,42	4.008,42	25-Mar-15	1.0000	8	4.008,42	4.016,44
183	NF 68878	Nota Fiscal	100%	2.444,47	2.444,47	25-Mar-15	1.0000	20	2.444,47	2.481,00
184	NF 68848	Nota Fiscal	100%	2.030,33	2.030,33	25-Mar-15	1.0000	38	2.030,33	2.054,89
185	NF 68430	Nota Fiscal	100%	24.575,50	24.575,50	25-Mar-15	1.0000	13	24.575,50	24.681,88
186	NF 69708	Nota Fiscal	100%	387,89	387,89	25-Mar-15	1.0000	13	387,89	399,71
187	NF 67744	Nota Fiscal	100%	14.488,20	14.488,20	25-Mar-15	1.0000	28	14.488,20	14.898,33
188	NF 70131	Nota Fiscal	100%	5.819,15	5.819,15	25-Mar-15	1.0000	(13)	5.819,15	5.819,15
189	NF 68425	Nota Fiscal	100%	10.595,55	10.595,55	25-Mar-15	1.0000	(1)	10.595,55	10.595,55
190	NF 68425	Nota Fiscal	100%	3.756,15	3.756,15	25-Mar-15	1.0000	6	3.756,15	3.783,68
191	NF 70611	Nota Fiscal	100%	3.478,28	3.478,28	25-Mar-15	1.0000	13	3.478,28	3.494,24
192	NF 71505	Nota Fiscal	100%	2.181,85	2.181,85	25-Mar-15	1.0000	(1)	2.181,85	2.181,85
193	NF 71505	Nota Fiscal	100%	644,06	644,06	25-Mar-15	1.0000	(42)	644,06	644,06
194	NF 3784	Nota Fiscal	100%	2.753,52	2.753,52	25-Mar-15	1.0000	(7)	2.753,52	2.753,52
195	NF 70698	Nota Fiscal	100%	1.428,00	1.428,00	25-Mar-15	1.0000	(14)	1.428,00	1.428,00
196	NF 388281	Nota Fiscal	100%	25,76	25,76	25-Mar-15	1.0000	(7)	25,76	25,76
197	NF 388110	Nota Fiscal	100%	588,89	588,89	25-Mar-15	1.0000	24	588,89	593,40
198	NF 380883	Nota Fiscal	100%	47,12	47,12	25-Mar-15	1.0000	14	47,12	47,12
199	NF 380882	Nota Fiscal	100%	70,45	70,45	25-Mar-15	1.0000	14	70,45	70,45
200	NF 380884	Nota Fiscal	100%	10,53	10,53	25-Mar-15	1.0000	14	10,53	10,53
201	NF 380884	Nota Fiscal	100%	252,69	252,69	25-Mar-15	1.0000	14	252,69	252,69
202	NF 380884	Nota Fiscal	100%	307,82	307,82	25-Mar-15	1.0000	24	307,82	310,28
203	NF 380884	Nota Fiscal	100%	1.363,78	1.363,78	25-Mar-15	1.0000	24	1.363,78	1.374,68
204	NF 380884	Nota Fiscal	100%	31,70	31,70	25-Mar-15	1.0000	44	31,70	32,16
205	NF 380884	Nota Fiscal	100%	8.000,00	8.000,00	25-Mar-15	1.0000	44	8.000,00	8.117,33
206	NF 380884	Nota Fiscal	100%	212,78	212,78	25-Mar-15	1.0000	24	212,78	214,46
207	NF 380884	Nota Fiscal	100%	234,55	234,55	25-Mar-15	1.0000	14	234,55	235,84
208	NF 380884	Nota Fiscal	100%	181,10	181,10	25-Mar-15	1.0000	51	181,10	184,35
209	NF 380884	Nota Fiscal	100%	4.318,64	4.318,64	25-Mar-15	1.0000	24	4.318,64	4.351,17
210	NF 380884	Nota Fiscal	100%	63,38	63,38	25-Mar-15	1.0000	24	63,38	63,89
211	NF 65332	Nota Fiscal	99,99%	2.429,21	2.429,21	25-Mar-15	1.0000	-	2.429,21	2.429,21
212	NF 65333	Nota Fiscal	99,99%	831,87	831,87	25-Mar-15	1.0000	-	831,87	831,87
213	NF 64775	Nota Fiscal	99,99%	1.833,38	1.833,38	25-Mar-15	1.0000	(21)	1.833,38	1.833,38
214	NF 62309	Nota Fiscal	99,99%	3.412,84	3.412,84	25-Mar-15	1.0000	(1)	3.412,84	3.412,84
				677.877,09	677.876,28					6.141,11
				584.117,27	584.117,27					893.143,45
								TOTAL:		893.143,45



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 372.

Dados do Credor

Nome: **SOUMEI INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL LTDA ME**

CPF / CNPJ: 10.788.320/0001-01

Contato: Wasserman e Gaeta Sacca Advogados Associados, Telefone: 55 11 3255-4742, e-mail: twadvocacia@uol.com.br

Crédito contra o Consórcio Alusa – Galvão – Tomé (Galvão 33,33%) e Consórcio UFN III (Galvão 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 61.913,43

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$81.466,05

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Cópia simples do contrato n. COM/SER/287/2009; aditivos e boletins de medição.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação: O credor informou que o valor do seu crédito está atualizado até a data de 31/3/2015, data posterior ao pedido de recuperação judicial.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado, cobrando a totalidade dos créditos em face dos Consórcios. Esta AJ acolhe parcialmente a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio UFN - III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. Na forma do contrato do Consórcio Alusa - Galvão - Tomé, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 33,33%. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ, aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento e multa de 2%.

Valor do Crédito: R\$ 82.443,75

Classificação do Crédito: Classe IV - ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

SOLIMA PARTICIPANCIA EMPRESARIAL LTDA

Devedor

CNPJ/CPF:

Saldo conforme Edital

Saldo conforme Credor

Saldo apuração AJ

Classificação do Crédito:

Data do Final de Correção:

Juros de Mora (a.m.)

Tipo de Juros

Data

Multa

Índice de Correção

a

1

2

3

4

5

6

7

NF 200

NF 210

NF 216

NF 222

NF 62014 (UFN III)

NF 202 (UFN III)

NF 256 (UFN III)

Multa

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total

Total



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 421.

Dados do Credor

Nome: **SRL REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME**
CPF / CNPJ: 19.293.262/0001-10
Contato: (85) 4141-2002

Crédito contra o Consórcio Complexo Olímpico Ceará (99,99% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 44.648,55
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 79.765,16

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – EPP e ME
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)☐ título executivo judicial☐ outros :☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Preparação e Fornecimento de Refeições entre Consórcio Centro Olímpico do Ceará e SRL Refeições Coletivas Ltda.

III.2. Natureza do crédito☐ relação empregatícia☐ financiamento / empréstimo☐ prestação de serviço☒ fornecimento de bens☐ EPC – Empreitada /Subempreitada☐ locação de bens móveis ou imóveis☐ outras**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**☐ informado ☒ não informado**Especificação:**

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias☒ não existente ☐ existente**Especificação:**

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas☒ apresentados ☐ não apresentados**Especificação:** contas a pagar**Opinião do Administrador Judicial**☐ Habilitação/ Divergência não conhecida☒ Habilitação/ Divergência conhecida☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: O Credor diverge do valor do crédito e anexa as Notas Fiscais 4525 e 4899,

cobrando a integralidade das notas. Na forma do contrato do Consórcio Complexo Olímpico Ceará, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 99,99%. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 80.099,49

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

[illegible]

Data do Final da Correção:	Juros de Mora (a.m.)	1.000	Simples	Cálculos
	Dias	Juros	Tipo de Juros	Cálculos
	Multa			



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 217.

Dados do Credor

Nome: **STAHL TALHAS EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO LTDA**
CPF / CNPJ: 05.811.776/0001-05
Contato: rose@stahl-talhas.com.br

Crédito contra Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 2.481,52
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 7.511,94

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
(x) Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
 ☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Fornecimento de Equipamentos 080-2009

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
 ☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: O Credor alega que os pagamentos das NFs 4067-A e 4068-A foram feitos como adiantamento de pedido de compra. O recibo aponta o valor de R\$ 40.350,00 no

entanto o crédito realizado foi de R\$ 37.868,48 conforme extrato. É apontado o débito de R\$ 2.481,52 em 12/05/2010 e o Credor sinaliza a atualização de juros de 2% ao mês + 0,05% ao dia, conforme previsão contratual. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015).

Valor do Crédito: R\$ 7.556,64

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 258

Dados do Credor
Nome: STOLL & CÉSAR MÁQUINAS LTDA. EPP
CPF / CNPJ: 07.158.443/0001-54

Crédito Galvão Engenharia

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 143.240,92
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 157.910,21

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – EPP e ME
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☐ outros : Ação de cobrança 017/1.15.0002124-0 perante a 1ª vara cível de Lajeado-RS

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Cópia da Ação de cobrança 017/1.15.0002124-0 perante a 1ª vara cível de Lajeado-RS, em que se pleiteia o recebimento R\$ 157.910,21 atualizados até Abril/2015. A ação judicial é instruída com cópia de contrato, Notas Fiscais e Boletins de Medição referente a bens locados

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☐ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☐ EPC – Empreitada /Subempreitada

☒ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☒ informado ☐ não informado

Especificação: correção monetária pelo IGP-M e juros de mora de 1% ao mês

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
- ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☐ Habilitação/ Divergência conhecida

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado informado a atualização até 13/04/2015 no valor de R\$ 157.910,21. Para tanto, apresenta notas fiscais que julga serem procedentes. No entanto a nota nº 683 teve seu valor contestado pela Recuperanda, cujo valor real é de R\$10.140,94. Esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de

004422

recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 157.066,95

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Data do Fim da Correção: 28-Mar-10

Juros (a.m.)
Tipo de Juros
Dias

Multis

Índice da Correção		Índice da Correção									
		Índice no	Valor Correção	Índice no	Valor Correção	Índice no	Valor Correção	Índice no	Valor Correção	Índice no	Valor Correção
		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1	853	10.140,94	10.140,94	25.030,15	25.030,15	1.000	1.000	10.140,9	10.140,9	10.140,9	10.140,9
2	877	100,00%	100,00%	26.010,14	26.010,14	1.000	1.000	16.500,0	16.500,0	16.500,0	16.500,0
3	881	100,00%	100,00%	25.030,15	25.030,15	1.000	1.000	15.500,0	15.500,0	15.500,0	15.500,0
4	878	100,00%	100,00%	26.010,14	26.010,14	1.000	1.000	15.500,0	15.500,0	15.500,0	15.500,0
5	870	100,00%	100,00%	26.010,14	26.010,14	1.000	1.000	15.500,0	15.500,0	15.500,0	15.500,0
6	874	100,00%	100,00%	26.010,14	26.010,14	1.000	1.000	15.500,0	15.500,0	15.500,0	15.500,0
7	870	100,00%	100,00%	26.010,14	26.010,14	1.000	1.000	15.500,0	15.500,0	15.500,0	15.500,0
8	852	100,00%	100,00%	26.010,14	26.010,14	1.000	1.000	15.500,0	15.500,0	15.500,0	15.500,0
9	871	100,00%	100,00%	26.010,14	26.010,14	1.000	1.000	15.500,0	15.500,0	15.500,0	15.500,0
10	880	100,00%	100,00%	26.010,14	26.010,14	1.000	1.000	15.500,0	15.500,0	15.500,0	15.500,0

	Total
Multa	



Recuperanda (em Recuperação Judicial)
Ficha nº 407.

Dados do Credor

Nome: **STUTZ E SOUZA LTDA ME**

CPF / CNPJ: 10.374.441/0001-07

Contato: (73) 3605-2149, stutzesouza@hotmail.com

Crédito contra Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 48.805,30

Valor Pleiteado pelo Credor: Não informado

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – EPP e ME

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informado

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação () Concordância com valor (x) Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)☐ título executivo judicial☐ outros :☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Prestação de Serviço nº 0178/2013 entre Galvão Engenharia S/A e Stutz & Souza Ltda.

III.2. Natureza do crédito☐ relação empregatícia☐ financiamento / empréstimo☒ prestação de serviço☐ fornecimento de bens☐ EPC – Empreitada /Subempreitada☐ locação de bens móveis ou imóveis☐ outras**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**☐ informado ☐ não informado**Especificação:**

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias☒ não existente ☐ existente**Especificação:**

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas☒ apresentados ☐ não apresentados**Especificação:** contas a pagar**Opinião do Administrador Judicial**☐ Habilitação/ Divergência não conhecida☒ Habilitação/ Divergência conhecida☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado e anexou as Notas

Fiscais Eletrônicas, a saber: nº 1418, nº 1419, nº 1451, nº 1452, nº 1453, nº 1454, nº 1455, nº 1456, nº 1457, nº 1458, nº 1511, nº 1512, nº 1513, nº 1514, nº 1515, nº 1516, nº 1517, nº 1518, nº 1519, nº 1520, nº 1521, nº 1522, nº 1523, nº 1524, nº 1538, nº 1539, nº 1541, nº 1543, nº 1544, nº 1545, nº 1546, nº 1547, nº 1567, nº 1568, nº 1569, nº 1570, nº 1571, nº 1572, nº 1573, nº 1575, e nº 1593. Esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 67.408,87

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

RESCISÃO DE CONTRATO

DEVEDOR GALVAO ENGENHARIA S.A.

CNPJ/CPF: 06.941.148/0001-90

Endereço: Rua ... nº ...

Cidade/UF: ...

Endereço do Credor: ...

Cidade/UF: ...

Classificação do Crédito: ...

Data do Fim da Correção: ...

Juros de Mora (em %) ...

Tipos de Juros ...

Multa ...

Índice de Correção ...

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por inviável o valor de R\$887.400,37, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Nº	Índice de Correção	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor do Mora (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS	100,00%	8.000,0	05-01-15	25-03-15	1,0000	-	8.000,0	78,0	8.158,0
2	SERVIÇOS	100,00%	8.000,0	05-01-15	25-03-15	1,0000	-	8.000,0	78,0	8.158,0
3	SERVIÇOS	100,00%	1.827,0	05-02-15	25-03-15	1,0000	-	1.827,0	48,0	1.856,2
4	SERVIÇOS	100,00%	788,5	05-02-15	25-03-15	1,0000	-	788,5	48,0	781,8
5	SERVIÇOS	100,00%	801,0	05-02-15	25-03-15	1,0000	-	801,0	48,0	813,8
6	SERVIÇOS	100,00%	720,0	05-02-15	25-03-15	1,0000	-	720,0	48,0	731,5
7	SERVIÇOS	100,00%	430,0	05-02-15	25-03-15	1,0000	-	430,0	48,0	457,2
8	SERVIÇOS	100,00%	1.107,0	05-02-15	25-03-15	1,0000	-	1.107,0	48,0	1.124,7
9	SERVIÇOS	100,00%	705,6	05-02-15	25-03-15	1,0000	-	705,6	48,0	718,9
10	SERVIÇOS	100,00%	3.365,1	05-02-15	25-03-15	1,0000	-	3.365,1	53,8	3.418,9
11	SERVIÇOS	100,00%	774,0	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	774,0	48,0	778,2
12	SERVIÇOS	100,00%	818,0	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	818,0	20,0	824,1
13	SERVIÇOS	100,00%	720,0	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	720,0	20,0	724,8
14	SERVIÇOS	100,00%	3.738,8	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	3.738,8	20,0	3.783,5
15	SERVIÇOS	100,00%	594,0	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	594,0	20,0	598,0
16	SERVIÇOS	100,00%	568,8	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	568,8	20,0	588,5
17	SERVIÇOS	100,00%	455,9	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	455,9	20,0	474,8
18	SERVIÇOS	100,00%	720,0	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	720,0	20,0	738,8
19	SERVIÇOS	100,00%	1.174,5	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	1.174,5	20,0	1.192,3
20	SERVIÇOS	100,00%	886,5	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	886,5	20,0	892,4
21	SERVIÇOS	100,00%	809,0	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	809,0	20,0	815,1
22	SERVIÇOS	100,00%	450,0	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	450,0	20,0	453,0
23	SERVIÇOS	100,00%	1.121,4	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	1.121,4	20,0	1.138,8
24	SERVIÇOS	100,00%	6.000,0	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	6.000,0	20,0	6.040,0
25	SERVIÇOS	100,00%	588,8	19-03-15	25-03-15	1,0000	-	588,8	6,0	599,8
26	SERVIÇOS	100,00%	436,5	19-03-15	25-03-15	1,0000	-	436,5	6,0	437,4
27	SERVIÇOS	100,00%	513,0	19-03-15	25-03-15	1,0000	-	513,0	6,0	514,0
28	SERVIÇOS	100,00%	782,1	19-03-15	25-03-15	1,0000	-	782,1	6,0	787,7
29	SERVIÇOS	100,00%	750,6	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	750,6	-	750,6
30	SERVIÇOS	100,00%	402,3	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	402,3	-	402,3
31	SERVIÇOS	100,00%	4.068,0	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	4.068,0	-	4.068,0
32	SERVIÇOS	100,00%	834,5	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	834,5	-	834,5
33	SERVIÇOS	100,00%	385,7	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	385,7	-	385,7
34	SERVIÇOS	100,00%	485,0	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	485,0	-	485,0
35	SERVIÇOS	100,00%	530,1	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	530,1	-	530,1
36	SERVIÇOS	100,00%	858,6	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	858,6	-	858,6
37	SERVIÇOS	100,00%	967,5	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	967,5	-	967,5
38	SERVIÇOS	100,00%	588,8	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	588,8	-	588,8
39	SERVIÇOS	100,00%	1.485,0	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	1.485,0	-	1.485,0
40	SERVIÇOS	100,00%	525,6	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	525,6	-	525,6
41	SERVIÇOS	100,00%	8.000,0	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	8.000,0	-	8.000,0
42	SERVIÇOS	100,00%	68.806,30	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	68.806,30	603,57	87.405,87

004428 .

Total 12,000

Mulla



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 312.

Dados do Credor

Nome: **TAUIL E CHEQUER ADVOGADOS**

CPF / CNPJ: 68.809.318/0001-51

Contato: Adriana Maria Cruz Dias

Crédito contra Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 93.282,93

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 164.610,10

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe I - Trabalhista

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

• **Avaliação AJ: (x) Aguardando cumprimento exigências**

() Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros :
 (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Contrato de Prestação de Serviços Fora da Obra nº 548/13 entre Consórcio UFN III e Tauil e Chequer Advogados.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majored Alega ter prestado

assessoria jurídica para o Consórcio UFN III. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. Foram anexadas as NFSEs nº 6152, 6464, 6584 e as faturas 34677864, 34744401, 34758769, 34769709, 34783077, 34797857, 34808766, 34822449, 34822450, 34835087, 34847867, 34847876, 34862653, 34880547, 34891779, 34935630, 34946925, e 34946933 mas não restou comprovado o aceite do Consórcio ou da Recuperanda. Não foi esclarecido pelo Credor a quais NFSEs e faturas se refere o valor a maior, objeto da divergência. Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito por falta de documentação e não convergência de valores entre as partes, restando prejudicada a análise.

Valor do Crédito: R\$ 93.282,93

Classificação do Crédito: Classe I - Trabalhista

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 215.

Dados do Credor

Nome: TECFLUX LTDA

CPF / CNPJ: 60.933.017/0001-23

Crédito o Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 22.506,28

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 40.542,04

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros: duplicata
 ☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: duplicata emitida em 25/06/2014

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação: O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado para R\$ 40.542,04, e apresenta duplicata em nome do Consórcio UFN III emitida em 25/06/2014. Esta AJ não acolhe a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia

S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 25.917,36

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 214

Dados do Credor

Nome: TECHBLOCOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELLI -ME
CPF / CNPJ: 02.060.545/0001-19

Crédito

Consórcio QG GE (99,99%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 34.934,51
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 30.682,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Obs: Não consta do pedido de divergência, mas o credor é EIRELI - ME = Classe IV

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: assina a manifestação de divergência única sócia e administradora

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

• **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC) Duplicatas protestadas
 () título executivo judicial
 (X) outros : Nota Fiscal-e;
 () cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 (X) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

Especificação: Não é possível identificar a natureza do crédito porque não foi apresentado o contrato. Segundo NF trata-se de venda de mercadoria (fornecimento de bens). Foram apresentadas as NF e Duplicatas protestadas abaixo. Não há comprovante de recebimento das mercadorias nem aceite nas duplicatas:

Fatura/ Duplicata	NF	EMIÇÃO	VALOR (R\$)
2197	1767	20.01.15	4.750,00
2208	1775	23.01.15	1.064,00
2244	1799	30.01.15	3.180,00
2319	1851	24.02.15	2.553,60
2320	1852	24.02.15	1.436,40
2321	1853	24.02.15	1.080,00
2322	1854	24.02.15	3.724,00
2337	1860	27.02.15	4.320,00
2351	1867	03.03.15	2.128,00
2352	1868	03.03.15	2.190,00
2400	1891	16.03.15	4.256,00
		TOTAL	30.682,00

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Informa valor histórico das NF sem acréscimos moratórios.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ superada por concordância da Recuperanda (valor edital maior do que o valor da divergência)

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados
Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: Divergência não acolhida porque o credor pede para reduzir o valor do edital. Correto o valor do edital. Responsabilidade da Recuperanda limitada a 99,99% (Consórcio QG GE). Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento das obrigações.

Valor do Crédito: R\$ 35.074,50

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP/ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Credor		Revista social	
CNPJ/CPF		02.000.000/0001-90	
Saldo conforme Edital		R\$ 34.934,81	
Saldo conforme Credor		R\$ 34.934,81	
Saldo apuração AJ		R\$ 34.934,81	
Classificação do Crédito:			
Data do Final de Correção: 25-Mar-15			
Juros (a.m.)	1,00%		
Tipo de Juros	Simples		
Dias	30 dias corridos		
Multa	100%		
Índice de Correção			
	Índice de Correção	Valor 100%	Valor Galvão
1	1,0000	4.750,0	4.750,0
2	1,0000	4.750,0	4.750,0
3	1,0000	4.750,0	4.750,0
4	1,0000	4.750,0	4.750,0
5	1,0000	4.750,0	4.750,0
6	1,0000	4.750,0	4.750,0
7	1,0000	4.750,0	4.750,0
8	1,0000	4.750,0	4.750,0
9	1,0000	4.750,0	4.750,0
10	1,0000	4.750,0	4.750,0
11	1,0000	4.750,0	4.750,0
12	1,0000	4.750,0	4.750,0
Total		34.934,81	

Índice de Correção	Índice de Correção	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção	Valor Ganho	Data de Correção	Valor da Nota (R\$)	Total (R\$)
1	1,0000	4.750,0	4.750,0	19/02/15	25/03/15	1,0000	-	1.083,9	34,0	53,9	4.834,4
2	1,0000	4.750,0	4.750,0	22/02/15	26/03/15	0,0000	-	3.179,7	31,0	11,0	3.261,4
3	1,0000	4.750,0	4.750,0	01/03/15	26/03/15	0,0000	-	4.255,3	24,0	26,4	4.281,4
4	1,0000	4.750,0	4.750,0	04/03/15	26/03/15	1,0000	-	2.553,3	21,0	29,8	2.583,1
5	1,0000	4.750,0	4.750,0	10/03/15	26/03/15	1,0000	-	1.436,3	16,0	12,8	1.449,1
6	1,0000	4.750,0	4.750,0	13/03/15	26/03/15	1,0000	-	1.079,8	-	7,2	1.079,9
7	1,0000	4.750,0	4.750,0	18/03/15	26/03/15	1,0000	-	3.723,8	-	-	3.723,8
8	1,0000	4.750,0	4.750,0	26/03/15	26/03/15	1,0000	-	4.319,8	-	-	4.319,8
9	1,0000	4.750,0	4.750,0	26/03/15	26/03/15	1,0000	-	2.127,8	-	-	2.127,8
10	1,0000	4.750,0	4.750,0	02/04/15	26/03/15	1,0000	-	2.109,9	-	-	2.109,9
11	1,0000	4.750,0	4.750,0	15/04/15	26/03/15	1,0000	-	4.255,3	-	-	4.255,3
12	1,0000	4.750,0	4.750,0	15/04/15	26/03/15	1,0000	-	34.934,81	-	140,00	35.074,80
Total		34.934,81									

Multa



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 410.

Dados do Credor

Nome: Tecnoata Equipamentos de Informática Ltda. – ME
CPF / CNPJ: 10.247.701/0001-83

Crédito contra o Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$71.225,81
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$124.949,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros :
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

Especificação: O credor não apresentou o contrato que permite identificar a existência de relação jurídica com as Recuperandas ou Consórcios.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação: O credor informou o valor do crédito atualizado até 25 de fevereiro de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☐ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: (xxx)

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida (X) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a majoração de seu crédito.

O credor pleiteia a devolução dos tributos retidos na fonte. Porém, o credor não tem legitimidade para postular a devolução de créditos fiscais devidos à Fazenda Nacional. Esta sim é a legitimada para postular o pagamento dos créditos tributários através do meio executivo próprio e fora dos limites da recuperação judicial.

Além disso, o credor pleiteia 100% do valor do crédito devido pelo Consórcio UFN III. Na forma do contrato de consórcio, não há responsabilidade solidária entre os consorciados. Logo, a Galvão Engenharia S.A. responde no limite de sua participação de 65%.

Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$79.326,83

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004443

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS

GALVÃO

Devedor

GALVÃO/ENGINEERING S.A.

CNPJ/CPF:

06.100.838/0001-59

Saldo conforme Edital

R\$ 71.225,81

Saldo conforme Credor

R\$ 724.749,00

Saldo apurado AJ

R\$ 718.326,83

Classificação do Crédito:

Classe IV

Data do Final da Correção:

25/03/2015

Juros de Mora (a.m.)

1,00%

Tipo de Juros

Simples

Dias

Corridos

Multas

0,00%

Índice de Correção

CIS (a.m.)

#	Tipo	Natureza	% Global	Valor 100%	Valor (Salvo)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor do Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 13868067	Nota Fiscal	65%	6.888,00	4.347,65	31/10/2014	25/03/2015	1,0046	280,95	4.628,60	145	221,73	4.850,33
2	NF 13230043	Nota Fiscal	65%	17.584,89	11.436,74	28/12/2014	25/03/2015	1,0046	740,04	12.176,78	208	83,23	12.260,01
3	NF 14202315	Nota Fiscal	65%	17.819,35	11.452,58	28/09/2014	25/03/2015	1,0046	739,01	12.191,59	178	714,31	12.905,90
4	NF 14085834	Nota Fiscal	65%	17.546,28	11.436,74	28/11/2014	25/03/2015	1,0046	738,97	12.175,71	313	1.060,10	13.235,81
5	NF 13535623	Nota Fiscal	65%	14.883,00	9.543,95	12/05/2014	25/03/2015	1,0046	616,71	10.160,66	745	1.597,04	11.757,70
6	NF 13860104	Nota Fiscal	65%	17.856,58	11.802,66	31/10/2014	25/03/2015	1,0046	749,75	12.552,41	745	1.597,04	14.149,45
7	NF 14045123	Nota Fiscal	65%	108.678,17	71.225,81				3.863,42	75.089,23			75.089,23
Total													132.353,43

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Pleiteio:

Conclusão:

Concluído: UFR III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 78.326,83, conforme resultado de nosso cálculo.



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 321

Dados do Credor

Nome: **TECNOLOGIA DO PLÁSTICO EIRELI EPP.**
CPF / CNPJ: 11.877.915/0001-04

Crédito (CONSÓRCIO COMPLEXO OLÍMPICO DO CEARÁ)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 4.464,75
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 8.930,04

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☒ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
- Exigências de Representação: Apresentar cópia autenticada da procuração "ad judícia".

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros:

(i) Notas Fiscais (cópia autenticada) e protestos (cópia simples).

☒ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☒ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
- Exigências do Crédito

004446

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) de acordo com previsão contratual (Cláusula 2.3).

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 6.878,89

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004447

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Divisor		Razão social								
Credor		TECHNOLATZ TECNOLOGIA DO BARTICO								
CNPJ/CPF		13.073.000/0001-00								
Saldo conforme Edital		R\$ 2.232,4								
Saldo conforme Edital		R\$ 2.232,4								
Saldo apuração AJ		R\$ 2.232,4								
Classificação do Crédito		Class IV								
Data do Fim da Correção: 28/03/2016										
Juros de Mora (a.m.)										
Tipo de Juros										
Dias										
Multa										
Índice de Correção										
#		Valor 100%	Valor Galvão	Unidade de Início da Correção	Unidade de Fim da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Unidade de Correção	Valor em Moeda (R\$)	Total (R\$)
1	NF	99,99%	2.232,6	03/04/16	25/03/16	0,0000	2.232,4	8,0	37,2	2.269,6
2	NF	99,99%	2.232,6	03/02/16	25/03/16	0,0000	2.232,4	22,0	16,4	2.248,7
3	NF	99,99%	2.232,6	03/03/16	25/03/16	0,0000	2.232,4	44,88	8.744,01	8.746,01
										134,68
										2
										Total



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 90

Dados do Credor
Nome: **TECOMAT ENGENHARIA LTDA**
CPF / CNPJ: 41012964/0001-37

Crédito GALVÃO ENGENHARIA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 353.986,61
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 717.081,16

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- III.1. Origem do crédito
- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- () título executivo judicial
- (x) outros: Notas Fiscais e Contrato de Prestação de Serviços.
- (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Credor apresentou cópia simples do contrato de prestação de serviços e das notas fiscais, mas não apresentou os boletins de medição referentes à cada nota fiscal, conforme exigido na Cláusula 8 do Contrato.

III.2. Natureza do crédito

- III.2. Natureza do contrato
- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
(x) prestação de serviço
() fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Credor não apresentou planilha com os valores atualizados dos valores pleiteados.

III.4. Garantias

- III.4. Garantias
(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita
- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- (x) apresentados. () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), correção monetária TJRJ e juros de 1% a.m, na medida em que não há disposição nesse sentido no contrato. Retenção Contratual das Notas não foi incluída no crédito, na medida em que tal valor não pode ser considerado totalmente líquido, uma vez que a Galvão pode utilizá-lo para compensar eventuais multas ou indenizações de responsabilidade da Contratada (credora).

Notas apresentadas pelo credor foram validadas pelo contas a pagar da Recuperanda

Valor do Crédito: R\$ 427.697,90

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas





Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 386.

Dados do Credor

Nome: TERRAPLANAGENS FRANÇA LTDA – ME
CPF / CNPJ: 27.997.496/0001-88
Contato: Graziane
oliveirafiscalcontabil@gmail.com
(31) 3771-1777 / 3771-1919

Crédito contra a GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Não foi listado.
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 8.795,55

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Não foi listado.
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não foi pleiteada (Classe IV – ME e EPP)

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências

☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☐ Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros : Notas Fiscais nº 20032 (BM 001564000001), 20033 (BM 001564000002), 20034 (BM 001564000003), 20035 (BM 001564000004), 20036 (BM 001564000005), 20037 (BM 001564000006) e 20038 (BM 001564000007).

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Análise prejudicada em virtude da não apresentação do contrato.

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☐ informado ☐ não informado

Especificação: Não se aplica. Habilitação não acolhida.

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☒ Documentação não aceita
☐ Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado:

O credor pleiteia a habilitação de crédito no valor de R\$ 8.795,55.

004454

Entretanto, o credor deixou de apresentar os seguintes documentos:

(i) Original ou cópia autenticada do contrato nº 000000000001564.

(ii) Original ou cópia autenticada dos Boletins de Medição nº 001564000001, 001564000002, 001564000003, 001564000004, 001564000005, 001564000006 e 001564000007 assinados/aceite da Recuperanda.

Por tais motivos, o AJ não acolhe a presente habilitação.

Valor do Crédito: Habilitação não acolhida.

Classificação do Crédito: Habilitação não acolhida.

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 346.

Dados do Credor

Nome: **TERRAPLENAGEM E GRAMADORA JB LTDA - ME**
CPF / CNPJ: 05.759.895/0001-66

Crédito contra Galvão Engenharia e Consórcio Galvão Carioca (98%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 552.469,13
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.820.356,94 (parte Galvão parte Consórcio)

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – EPP e ME
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informado

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: (x) Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☐ outros :

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Locação de Equipamentos com Mão de Obra nº 018/2014 entre Galvão Engenharia S/A e Terraplenagem e Gramadora JB Ltda ME; Contrato de Subempreitada nº 019/2014 entre Galvão Engenharia S/A e Terraplenagem e Gramadora JB Ltda ME; Contrato de Subempreitada nº 288/2014 entre Consórcio Galvão Carioca e Terraplenagem e Gramadora JB Ltda ME; Contrato de Locação de Equipamentos com Mão de Obra nº 280/2014 entre Consórcio Galvão Carioca e Terraplenagem e Gramadora JB Ltda ME.

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☐ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☒ EPC – Empreitada /Subempreitada

☒ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

Especificação:

-
- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado e anexa 04 contratos firmados com Galvão Engenharia e Consórcio Galvão Carioca. Foram anexadas as notas fiscais nº 378, 391, 397, 398, 400, 401, 412, 413, 416, 421, 422, 424, 426, 428, 434, 435, 436, 437, 439, 441, 442, 447, 458, 459, 460, 465, 466, 467, 471, 472, 474, 484, todas em nome do Consórcio Galvão Carioca. Grande parte das referidas notas fiscais são ilegíveis. As notas fiscais legíveis e os boletins de medição anexados fazem referência ao Contrato nº 286 que não foi apresentado. A Recuperanda comprovou o pagamento parcial no valor de 60.000,00 referente à nota nº 467. O Credor apresenta planilha contendo a relação das notas fiscais nº 402, 414, 415, 423, 433, 440, e 451, porém as mesmas fazem referência ao contrato nº 1569 que não foi anexado. Esta AJ acolhe parcialmente a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio Galvão Carioca, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 98%. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 632.446,28

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 230

Dados do Credor

Nome: TERRAPLANAGEM MATOSO LTDA. - EPP

CPF / CNPJ: 21.012.554/0001-89

Contato: (31) 3774-7458

terraplanagemmatoso@hotmail.com

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: não há

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 4.897,18

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☐ Divergência ☒ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Obs: contrato social com assinatura digital da JUCEMG.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- () título executivo judicial
- (x) outros: notas fiscais, boletim de medição
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- () financiamento / empréstimo
- (x) prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () EPC – Empreitada /Subempreitada
- (x) locação de bens móveis ou imóveis
- () outras INFORMAR

Especificação:

Credor pleiteia R\$ 4.897,18 referente aos 5% de retenção contratual.

Credor apresenta (i) cópia simples do contrato de locação de equipamentos com mão de obra nº 012/2014; (ii) NFs 20002, 20003, 20004, 20005, 20006. Apresenta Boletins de Medição 01/07 (período 07/2014, 08/2014, 09/2014 e 010/2014).

Nenhum boletim está assinado pela Galvão Engenharia.

Pelos boletins, apresentados em cópia simples, as retenções somam R\$ 5.118,00.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

• **Exigências do Crédito:**

Para Credor: (i) apresentar **cópia autenticada** de documentos que comprovem a relação jurídica entre as partes (contrato de prestação de serviço, etc); (ii) apresentar **cópia autenticada** dos boletins de medição referentes aos serviços, com a assinatura/aceite da Recuperanda, com a data exata em que o serviço foi prestado; (iii) esclarecer qual é a retenção referente ao boletim (período 10/20140, NF 20006); (iv) apresentar memória de cálculo atualizada até 25/03/2015.

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Habilitação não acolhida. As retenções pleiteadas são ilíquidas e, portanto, devem ser excluídas da RJ, na medida em que não é possível verificar se a Recuperanda virá a se utilizar de parte ou da totalidade desses créditos, e de não ter sido apresentado pelo credor o Termo de Distrato e Quitação (Cl. 11.4 do Contrato).

Valor do Crédito: não há.

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
 Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 288.

Dados do Credor

Nome: THAYANY RUANNY LEITE CACHOEIRA
CPF / CNPJ: 095.880.094-48

Crédito contra a GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.424,79
Valor Pleiteado pelo Credor: Não informou.

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informou (Classe III - Quirografário)

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação () Concordância com valor (x) Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita
() Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
 ☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação: O AJ atualizou o valor do crédito, desde o vencimento da fatura até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1%.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado:

O credor não apresentou pedido de divergência ou habilitação, apresentando somente a cópia autenticada do contrato de locação e da carteira de identidade.

Por tal razão, o AJ não acolhe a presente divergência/habilitação.

No mais, o valor do crédito foi atualizado, desde a data de vencimento informada no contas a pagar da Recuperanda (12.03.2015) até a data do pedido de recuperação judicial (25.3.2015), com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1%.

004465

Valor do Crédito: R\$ 1.430,96.
Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário.

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO ENGENHARIA E GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Pagador	GALVÃO
Razão Social	THAVANY RUANNY LEITE GACHOREIA
Credor	088.690.084-40
CNPJ/CFP:	088.690.084-40
Balço conforme Edital	142476
Balço conforme Credor	142476
Balço apuração AJ	343016
Classificação do Crédito:	Classe II
Data do Final da Correção:	26-MAR-18
Juros de Mora (a.m.)	100%
Tipo de Juros	Simples
Dia	Corridos
Multa	0,00%
Índice de Correção	FATUR(A) MORAIS
#	Tipo
1	NF 96318
	Multa



004467

Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 359.

Dados do Credor

Nome: **TRADE MINAS INFORMATICA LTDA ME**

CPF / CNPJ: 14.771.998/0001-32

Contato: guilherme.betti@trademinas.com.br; (31) 2555-6061

Crédito contra Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 736,13

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.472,26

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – EPP e ME

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Credor não apresentou petição

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação () Concordância com valor (x) Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

• Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências

() Documentação Regular () Documentação não aceita

(x) Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

004468

III.1. Origem do crédito☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)☐ título executivo judicial☐ outros:☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Prestação de Serviços entre Galvão Engenharia S/A e Trade Minas Informática Ltda ME firmado em 01/06/2014. Não é possível identificar o nº do contrato (cópia ilegível).

III.2. Natureza do crédito☐ relação empregatícia☐ financiamento / empréstimo☒ prestação de serviço☐ fornecimento de bens☐ EPC – Empreitada /Subempreitada☐ locação de bens móveis ou imóveis☐ outras**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

Registros Contábeis das Recuperandas☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial☐ Habilitação/ Divergência não conhecida☒ Habilitação/ Divergência conhecida☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O Credor anexou duas notas fiscais eletrônicas, a saber: nº 2015/105 no

valor de R\$ 766,80 emitida em 03/03/2015, e nº 2015/143 no valor de R\$ 766,80 emitida em 31/03/2015. Esta AJ acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção IGP-M/FGV, aplicação de 2% sobre o débito original e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 1.520,47

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 229.

Dados do Credor

Nome: TRADEFER FERRO E AÇO LTDA
CPF / CNPJ: 60.991.882/0001-26

Crédito contra o Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 287.543,65
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 517.442,10

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografária
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

Obs: Firma reconhecida

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

(x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(x) outros: Notas Fiscais

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Duplicatas, notas fiscais eletrônicas, pedidos de compras, pedidos de vendas. O Credor não apresentou contrato que permite identificar a existência de relação jurídica com as Recuperandas ou Consórcios.

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

(x) fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação: O credor informou o valor do crédito atualizado.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
- (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. Esta AJ não acolhe a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há

004473

responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 332.007,58

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografária

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 256

Dados do Credor

Nome: TRANS JPJ LTDA - ME
CPF / CNPJ: 06.330.897/0001-06
Contato: (31) 3522-9900

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: não há
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 13.821,69

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado
Obs: emitida pela JUCEMG com assinatura digital.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): -
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : notas fiscais, boletins de medição, propostas.
(x) cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta minutas do Contrato nº 16/2014, todas em cópia simples e sem assinatura das partes. O contrato não corresponde ao que alega haver retenções em sua petição de habilitação (Contrato nº 1566).

Alega que há crédito de retenções contratuais referente às NFs 003, 005, 006, 009. As NFs são apresentadas em cópia autenticada e com recibo assinado por representante da Recuperanda (Gisele Ferreira).

Credor deve apresentar o contrato para que reste esclarecida a data em que as retenções tornaram-se passíveis de serem restituídas, o que determinará a incidência de correção sobre o referido valor.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☒ Documentação não aceita
- Exigências do Crédito:

Para Credor: (i) apresentar cópias autenticadas dos instrumentos que comprovem relação jurídica (Contrato nº 1566, aditivos e outros instrumentos, se houver); (ii) apresentar cópia autenticada dos comprovantes da efetiva prestação dos serviços (boletins de medição assinados pela Recuperanda, recibos, faturas, duplicatas com aceite etc); (iii) apresentar memória de cálculo atualizada com o mesmo índice estabelecido no contrato principal, e, na ausência de previsão contratual, pelo índice de atualização do TJRJ, até 25/03/2015.

Para Recuperanda: apresentar os comprovantes de pagamento, na proporção de sua participação no consórcio, das notas fiscais indicadas (parcial ou totalmente). Confirmar, e comprovar se realizou a restituição das retenções referentes às NFs 003, 005, 006, 009.

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Habilitação não acolhida. As retenções pleiteadas são ilíquidas e, portanto, devem ser excluídas da RJ, na medida em que não é possível verificar se a Recuperanda virá a se utilizar de parte ou da totalidade desses créditos, e de não ter sido apresentado pelo credor o Termo de Aceitação Definitiva (Cl. 10.5 do Contrato).

Valor do Crédito: não há.

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
 Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

TRANS IPJ LTDA - ME

GALVAO

Devedor GALVAO ENGENHARIA E A

CNPJ/CPF: 08.530.867/0001-00

Saldo conforme Edital R\$

Saldo conforme Credor R\$ 13.822,80

Saldo apuração AJ R\$

Classificação do Crédito: Classe IV

Data do Final da Correção: 25-Mar-16

Juros de Mora (a.m.) 100%

Tipo de Juros Simples

Dias Corridos

Multa

Índice de Correção 1,00 (AR MARGEM)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 0,00, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
Total												

004478



Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin-Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5069 6500
Fax: +55 11 5069 4859

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 330

Dados do Credor

Nome: TRANSMENDONÇA TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ: 34.136.754/0001-95

Crédito

Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 96.292,32

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 194.159,52

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: assinado por sócio com poderes isolados

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

• **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

(x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC) CONTRATO

() título executivo judicial

() outros : () cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

(X) prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

Especificação: Contrato de prestação de serviços de transportes – obra da Ferrovia Jequié/BA.
 Credor pleiteia o pagamento das Notas Fiscais /Boletos, todas com serviço prestado até 25/03/2015 (serviço de transporte –data da entrega da mercadoria transportada):

Boleto /Dacte	Emissão Dacte	NFe na DACTE	NOTA FISCAL	Emissão NF	Comprovante Entrega mercadoria transportada	Valor Histórico (R\$)
1452	06.01.15	3644 3856	x 3856	06.01.15	Não	4.200,00
1460	12.01.15	7468	7468	12.01.15	Sim	2.200,00
1462	16.01.15	3868 7473	3868 7473	09.01.15	Não	4.900,00
1469	16.01.15	3897 12286	3897 12286	16.01.15	Sim	4.200,00
1472	20.01.15	15300 15305 15308 3911	15300 15305 15308 3911	20.01.15	Sim	4.200,00
1477	22.01.15	16863 3927	16863 3927	22.01.15	Sim	4.900,00
1489	29.01.15	22764	22764	29.01.15	Sim	2.200,00
1502	05.02.15	28354	28354	05.02.15	Sim	2.900,00
1539	11.03.15	9748	9748	11.03.15	NÃO	8.800,00
1540	12.03.15	57228	57228	11.03.15	Sim	6.990,00
1542	16.03.15	61195	61195	16.03.15	Sim	4.990,00
1394		117	117	11.11.14	NÃO	4.990,00
1512	02.02.15	261	261	28.01.15	Sim	7.000,00
1513	02.02.15	264	264	29.01.15	NÃO	7.675,00
1514	06.02.15	281	281	06.02.15	NÃO	7.000,00
1515	09.02.15	284	284	09.02.15	NÃO	7.000,00
1516	11.02.15	289	289	11.02.15	NÃO	7.765,00
1517	12.02.15	296	296	12.02.15	NÃO	7.000,00
1518	13.02.15	300	300	13.02.15	NÃO	7.765,00
1519	19.02.15	309	309	19.02.15	Não	7.765,00

004481

800	30.10.13	Vide OBS2	-	-	Não	12.781,44
822	25.11.13	1363	1363	21.11.13	Não	8.990,00
823	28.11.13	VIDE obs3	141725	27.11.13	Não	12.990,00
766	12.12.13	1264	1264	11.10.13	Não	12.000,00
907	05.02.14	149947	149947	31.01.14	Não	8.300,00
945	05.03.14	Vide obs4	-	-	Não	10.400,00

Obs1: Documentos com autenticidade digital

Obs2: nº 800 – Apresenta apenas fatura, sem aceite informando que: valor corresponde as despesas financeiras ref aos CRTC 000611 a 003777, faturas pagas após data de vencimento, sem a devida correção financeira, 2% multa / 2,7% juros de mora

Obs3: nº 823 – A Dacte não menciona NF correspondente, diz “Local de entrega canteiro de obras da RLAM portão 06”.

Obs4: nº 945 – Apresenta somente a DACTE, sem menção nem apresentação de NF, informa apenas custo adicional de 4 diárias de 500,00 pq não foi possível a descarga

PLANILHAS – junta 3 planilhas com valor histórico com incidência de multa de 2% e juros de 1% ao mês (não apresentado contrato ou outro documento que defina tais acréscimos):

Boleto /Dacte	Valor Histórico (R\$)	Vencimento	Multa 2%	Juros 1/Mes	Total
1452	4.200,00	05.02.15	84,00	72,80	4.356,80
1460	2.200,00	11.02.15	44,00	33,13	2.277,73
1462	4.900,00	11.02.15	98,00	75,13	5.073,13
1469	4.200,00	16.02.15	84,00	57,40	4.341,40
1472	4.200,00	20.02.15	84,00	51,80	4.335,80
1477	4.900,00	23.02.15	98,00	55,53	5.053,53
1489	2.200,00	27.02.15	44,00	21,99	2.265,99
1502	2.900,00	05.03.15	58,00	21,26	2.979,26
1539	8.800,00	02.04.15	176,00	-	8.976,00
1540	6.990,00	13.04.15	139,80	-	7.129,80
1542	4.990,00	06.04.15	99,80	-	5.089,80
TOTAL	50.480,00				51.879,24
1394	4.990,00	11.12.14	99,80	176,31	5.266,11
1512	7.000,00	02.03.15	140,00	58,33	7.198,33
1513	7.675,00	02.03.15	153,50	63,95	7.892,45
1514	7.000,00	06.03.15	140,00	48,99	7.188,99
1515	7.000,00	09.03.15	140,00	41,99	7.181,99
1516	7.765,00	11.03.15	153,50	40,93	7.869,43
1517	7.000,00	12.03.15	140,00	34,99	7.174,99
1518	7.765,00	13.13.15	153,50	35,81	7.864,31
1519	7.765,00	19.03.15	153,50	20,46	7.848,96
TOTAL	63.960,00				65.485,56
800	12.781,44	30.10.13	255,63	2.181,12	15.218,19
822	8.990,00	21.12.13	179,80	1.530,88	10.700,68
823	12.990,00	27.12.13	259,80	1.970,15	15.229,30
766	12.000,00	12.11.13	240,00	2.000,00	14.240,00
907	8.300,00	05.03.14	166,00	1.070,69	9.536,69
945	10.400,00	28.03.14	208,00	1.261,86	11.869,86
TOTAL	65.461,44				76.794,72
					TOTAL GERAL: 194.159,52

EMAILS - apresenta email de 20.03.15, de Fabiano Souza Garrido para o credor informando *que irão regularizar os pagamentos na próxima semana*; e email de 03.09.2014, de Fabio Marinho Diniz ao credor informando que a dívida está em negociação.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação: Multa de 2% sobre o valor histórico e juros de 1% ao mês, até o dia 27/03/2015 (não há contrato lastreando tais encargos).

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Aceita a maior parte das Faturas listadas pelo credor, com exceção apenas da Fatura nº 800 e 945, pois não consta aceite da Recuperanda, nem comprovação do serviço relativo a esta nota por qualquer outro meio. Também rejeitado o pedido de imposição de multa de 2% porque não apresentado contrato firmado entre as partes com tal previsão. Então, aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento das obrigações.

Valor do Crédito: R\$ 143.892,93

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas

004483

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

TRANSMENDONCA TRANSPORTES LIDA.

Devedor GALVAO ENGENHARIA S.A.

CNPJ/CPF: 34.138.754/0001-95

Saldo conforme Edital 184.155,02

Saldo conforme Credor 184.155,02

Saldo apuração AJ 184.155,02

Classificação do Crédito: Classe III

Data do Final da Correção: 25-Mar-16

Juros de Mora (e.m.)

Tipo de Juros Simples

Dias

Multa

Índice de Correção TJRJ (At. Mensal)

Índice de Correção	β	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data do Início do Contrato	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Carregado (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	DACTE 1462	DACTE	100,00%	4.200,0	4.200,0	06/02/15	25/03/15	1,0000	-	4.200,0	43,0	67,2	4.267,2
2	DACTE 1460	DACTE	100,00%	2.200,0	2.200,0	11/02/15	25/03/15	1,0000	-	2.200,0	42,0	30,8	2.230,8
3	DACTE 1462	DACTE	100,00%	4.900,0	4.900,0	11/02/15	25/03/15	1,0000	-	4.900,0	42,0	88,8	4.988,8
4	DACTE 1468	DACTE	100,00%	4.200,0	4.200,0	18/02/15	25/03/15	0,0000	-	4.200,0	37,0	51,8	4.251,8
5	DACTE 1472	DACTE	100,00%	4.200,0	4.200,0	20/02/15	25/03/15	1,0000	-	4.200,0	33,0	46,2	4.246,2
6	DACTE 1477	DACTE	100,00%	4.900,0	4.900,0	23/02/15	25/03/15	1,0000	-	4.900,0	30,0	49,0	4.949,0
7	DACTE 1489	DACTE	100,00%	2.200,0	2.200,0	27/02/15	25/03/15	1,0000	-	2.200,0	26,0	16,1	2.216,1
8	DACTE 1502	DACTE	100,00%	2.900,0	2.900,0	05/03/15	25/03/15	1,0000	-	2.900,0	20,0	18,3	2.918,3
9	DACTE 1503	DACTE	100,00%	8.900,0	8.900,0	02/04/15	25/03/15	1,0000	-	8.900,0	18,0	-	8.900,0
10	DACTE 1540	DACTE	100,00%	6.990,0	6.990,0	13/04/15	25/03/15	1,0000	-	6.990,0	12,0	-	6.990,0
11	DACTE 1542	DACTE	100,00%	4.890,0	4.890,0	06/04/15	25/03/15	1,0546	392,4	5.312,4	20,0	104,2	5.496,6
12	DACTE 1594	DACTE	100,00%	4.890,0	4.890,0	11/12/14	25/03/15	1,0000	-	4.890,0	23,0	58,8	4.948,8
13	DACTE 1512	DACTE	100,00%	7.875,0	7.875,0	02/03/15	25/03/15	1,0000	-	7.875,0	23,0	44,3	7.919,3
14	DACTE 1513	DACTE	100,00%	7.000,0	7.000,0	09/03/15	25/03/15	1,0000	-	7.000,0	19,0	37,3	7.037,3
15	DACTE 1514	DACTE	100,00%	7.000,0	7.000,0	09/03/15	25/03/15	1,0000	-	7.000,0	14,0	35,8	7.035,8
16	DACTE 1515	DACTE	100,00%	7.875,0	7.875,0	11/03/15	25/03/15	1,0000	-	7.875,0	13,0	30,7	7.908,7
17	DACTE 1516	DACTE	100,00%	7.000,0	7.000,0	12/03/15	25/03/15	1,0000	-	7.000,0	12,0	30,7	7.030,7
18	DACTE 1517	DACTE	100,00%	7.875,0	7.875,0	13/03/15	25/03/15	1,0000	-	7.875,0	6,0	15,4	7.890,4
19	DACTE 1518	DACTE	100,00%	7.875,0	7.875,0	19/03/15	25/03/15	1,0000	-	7.875,0	45,0	808,3	8.628,3
20	DACTE 822	DACTE	100,00%	2.999,7	2.999,7	23/12/13	25/03/15	1,1289	376,4	3.376,1	453,0	736,7	3.852,2
21	DACTE 823	DACTE	33,33%	12.990,0	4.330,0	27/12/13	25/03/15	1,1289	549,2	13.529,2	488,0	2.244,7	15.761,6
22	DACTE 766	DACTE	100,00%	12.000,0	12.000,0	12/11/13	25/03/15	1,1289	1.322,3	13.322,3	365,0	378,0	13.700,3
23	DACTE 907	DACTE	33,33%	9.300,0	2.788,4	05/03/14	25/03/15	1,0846	179,9	2.968,3	245,1	4.711,16	143.992,83
24					139.232,66				2.549,11	139.161,77			
										Total			143.992,83

* Valores atualizados baseados na planilha do credor, com exceção dos DACTEs 800 e 945 que não apresentaram NF.
* NF 822, 823 e 907 referentes a consórcio



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 185

Dados do Credor

Nome: TRANSPORTADORA MARCAN LTDA

CPF / CNPJ: 19.709.369/0001-04

Crédito GALVAO ENGENHARIA S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 785.585,46

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.177.634,87

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: divergência assinada por sócio administrador

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

• **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

() título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(x) outros :

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

(X) prestação de serviço (transporte)

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

Especificação: Prestação de serviços de transporte

Credor alega que o valor indicado é devido e corresponde as NF 8091; 8134; 8181; 8219; e 7925.
Diz que deixou de ser listado os valores abaixo (R\$):

- 233.491,75 ref. duas medições autorizadas mas não faturadas:
204.500,47 (13.12.14 a 20.01.15)
28.991,28 (21.01.15 a 27.02.15)

Obs1: apresentado Resumo de Medição/ BM ref. 01/2015, compreendendo Rota de viagem, Rota de Sábado, Viagem extra e feriados, Viagem Quadrantes e Horas Extras; Rota, tudo com concordância da Galvão (cópias autenticadas).

Obs2: Fechamento dessa data com planilha, discriminando sábados, domingos e feriados, viagens extras, canteiros e quadrantes, e aproveitamento (cópias autenticadas) – sem concordância da Galvão

Obs3: Emails com Recuperanda comprova fechamento BM de 20.01.15 e informando que falta o fechamento do BM 21.01.15 a 27.02.15.

- 67.196,30 ref. reembolso pedágios (11.12.13 a 27.02.15)
- 5.578,38 ref. custos com emolumentos cartoriais para a busca para efetivar os créditos junto à Recuperanda = Apresenta recibos de protesto de títulos de 04.12.14 – cópias autenticadas;
- 1.170,50 ref. multas de trânsito por infrações cometidas por força do movimento grevista na Refinaria = apresenta email enviado ao Milton Xavier de Lira Jr sobre "Multas DNIT": pede ajuda quanto as multas, diz que "foi no dia da greve que por orientação de vocês era para todos os ônibus que prestam serviços para Galvão ficar parados aguardando autorização para seguir para refinaria e um policial multou todos os ônibus parados no

acostamento"; apresenta lista das multas e cópia autenticada, sendo que todas são do dia 22.08.14.

- 15.800,00 ref. viagens extras/quadrantes

Obs4: Quanto aos 3 itens acima, o credor apresenta cópia autenticada de Nota de débito de 24.10.14, Planilha de Fechamento do período, dentre outros unilaterais (cópias autenticadas) – sem concordância da Galvão. Apresenta também Boletim de Medição complementar de 01/2015 (cópia autenticada), com valor de R\$ 88.657,50 e COM concordância da Galvão. Mas anexa discriminativa dos créditos constantes desse BM de cálculos no valor total de R\$ 88.657,50, atribuindo: 66.609,00 pedágio; 1.170,50 multa; 5.078,00 custas protestos; 15.800,00 viagens extras/quadrantes. É necessário esclarecer, pois (a) estes valores divergem dos indicados na Manifestação de Divergência e (b) não consta discriminativo de "multa, pedágio e custas" no BM apresentado, mas tão somente Rotas de viagens, Viagens e Horas extras.

Obs5: Custos do credor para atuar da Recuperação Judicial não podem ser reembolsados por vedação legal expressa – Art. 5º, II da Lei 11.101/05; custos com cartório para protesto de títulos também não são aceitos, salvo se houver decisão judicial transitada em julgado nesse sentido.

- 92.378,65 ref. periculosidade = apresenta planilha (copia autenticada mas SEM concordância da Galvão) com lista de funcionários e informações como admissão, demissão, fgts, etc e periculosidade de set, out e nov/14 como em aberto.
- 30.433,73 ref. Antecipações - cobrança da Arcturus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Arcturus"): a empresa cobrou 86.900,47 a título de deságio, tendo sido pago pela Recuperanda 26.033,00. Conforme ajuste com Sr. Milton Xavier, representante da Recuperanda na obra da Refinaria, o saldo restante de 60.876,47 seria rateado por ambos.

Carta de 13.03.14 do Credor à Galvão requerendo autorização para negociar com Arcturus a Duplicata 7813, venc. 07.04.14, valor face 543.469,19, valor bruto 525.534,71 (cp autenticada – NÃO assinado pela Galvão e NF sem canhoto/aceite).

Carta de 14.04.14 do Credor à Galvão requerendo autorização para negociar com Arcturus a Duplicata 7854, venc. 16.05.14, valor face 551.637,01, valor bruto 533.432,99 (cp autenticada – ASSINADO pela Galvão e NF sem canhoto/aceite). Email para Milton respondido por ele que iria verificar mas sem aceitação.

Termo de Cessão Contrato 311/12 Cedente Credor; Cessionário Arcturus e sacado Galvão. Fatura/Duplicata 7977; venc. 25.9.14; valor face 500.594,54 e valor venda 474.763,86. SEM assinatura sacado e NF sem canhoto/aceite.

Carta e Termo de Cessão Contrato 311/10 Cedente Credor; Cessionário Arcturus e sacado Galvão. Fatura/Duplicata 7892; venc. 04.7.14; valor face 486.612,69 e valor venda 468.827,00. SEM assinatura sacado e NF sem canhoto/aceite

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação: Não apresenta contrato não é possível saber sobre previsão de acréscimos moratórios.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Registros Contábeis das Recuperandas

(X) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Divergencia acolhida em parte para acrescer ao valor do crédito o valor de R\$ 233.491,75 referente a duas medições comprovadas, autorizadas mas não faturadas (204.500,47 de 13.12.14 a 20.01.15 e 28.991,28 de 21.01.15 a 27.02.15. Rejeitados os demais pedidos por não ter sido comprovado anuência com a despesa pela Recuperanda. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês.

Valor do Crédito: R\$ 1.030.612,64

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas

004488

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

TRANSPORTADORA BARCAU

Devedor: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO**

CNPJ: **16.709.399/0001-94**

Saldo conforme Edital: **R\$ 1.030.812,84**

Saldo conforme Credor: **R\$ 1.030.812,84**

Saldo disponível: **R\$ 1.030.812,84**

Classificação do Credor: **1.030.812,84**

Data do Final de Correção: **25-03-15**

Juros de Mora (a.m.): **1,00%**

Tipo de Juros: **Simples**

Dias: **Contidos**

Multa: **10,00%**

Manifestação do Credor em relação ao saldo disponível no edital publicado:

Oliveira

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluí-lo e valor de R\$1.030.812,84, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Índice de Correção	n	Valor	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data do Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Correção (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	1	7925	100,00%	341.153,6	5.072,8	18-08-14	25-03-15	1,0048	327,8	282,0	507,7	5.003,2
2	2	8181	100,00%	36.335,5	5,072,8	17-12-14	25-03-15	1,0048	22.044,5	128,0	11.884,5	375.062,5
3	3	8219	100,00%	185.797,7	185.797,7	17-11-14	25-03-15	1,0048	2.346,0	80,0	4.273,3	40.335,0
4	4	8091	100,00%	185.225,0	185.225,0	15-01-15	25-03-15	1,0000	10.547,2	181,0	9.325,8	180.071,0
5	5		100,00%	233.491,8	233.491,8	15-10-14	25-03-15	1,0048	-	34,0	2.840,2	133.997,8
6	6		100,00%	233.491,8	233.491,8	19-02-15	25-03-15	1,0000	-	-	-	228.128,0
DIREITO SUB									35.287,41		30.286,03	1.030.812,84
Total									1.006.344,92			

Multa

Total



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 374

Dados do Credor

Nome: TRÊS RAÍZES COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF / CNPJ: 02.881.460/0001-00

Consórcio UFN III (65%)

Crédito

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 90.997,59

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 310.400,87

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

• Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

(x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

(x) locação de bens móveis ou imóveis

() outras

Especificação: Contrato de locação de equipamentos nº 215 de 17.9.12. Aditivos: 1º Aditivo (09.04.14); 2º Aditivo (6.08.2012); 3º Aditivo (10.11.14); 4º Aditivo (10.11.14). O 3º Aditivo prorroga o contrato até 17.01.2015; 4º Aditivo prorroga o contrato até 17.05.2015.

Notas de débitos e fiscais sem canhoto assinado, mas há emails sobre o débito e assinatura do devedor em alguns dos BM correspondentes.

Alega o credor que o crédito indicado pela Recuperanda considera apenas a locação pelo período de 16.2.14 a 15.09.14. No entanto, o equipamento ficou locado ao Consórcio até 08.5.15. E apresenta a seguinte planilha:

Nota de Débito	Emissão	Período Locação	BM	Valor (R\$)
NL 210-218/14140	25.3.14	16.2.14 a 15.3.14	19.3.14	10.525,95
NL 215-224/14153	24.4.14	16.3.14 a 15.4.14	16.4.14	19.167,30
NL 244-251/14231	15.9.14	16.4.14 a 15.4.14	23.5.14	14.802,61
NL 245-252/14232	15.9.14	16.5.14 a 15.5.14	19.6.14	19.257,30
NL 246-253/14233	15.9.14	16.6.14 a 15.6.14	21.4.14	19.267,30
NL 247-254/14234	15.9.14	16.7.14 a 15.7.14	19.8.14	16.097,75
NL 249-256/14238	23.9.14	16.8.14 a 15.8.14	19.9.14	12.287,92
NL 259-267/14267	14.11.14	16.9.14 a 15.9.14	21.10.14	19.257,30
NL 266-271/14287	04.12.14	16.10.14 a 15.10.14	18.11.14	9.222,86
ML-271/14-287	4.12.14	16.10.14 a 15.11.14	18.11.14	10.034,44
ML-316/15	25.5.15	16.11.14 a 15.12.14	Não há	19.257,30
ML-316/15	25.5.15	16.12.14 a 15.1.15	Não há	19.257,30
ML-317/15	25.5.15	16.01.15 a 15.2.15	Não há	19.257,30
ML-317/15	25.5.15	16.2.15 a 15.3.15	Não há	19.257,30
ML-317/15	25.5.15	16.3.15 a 15.4.15	Não há	19.257,30
ML-318/15	25.5.15	16.4.15 a 08.5.15	Não há	14.122,02
ML-318/15	25.5.15	Desmobil Equip	Não há	3.361,62
Orçamento	Manutenção Equip	-	Não há	46.600,00

			TOTAL	310.400,87
--	--	--	--------------	-------------------

As dívidas concursais que poderão integral o quadro de credores são aquelas constituídas até a data do pedido de recuperação judicial, no caso 25/03/2015. Por esse motivo apenas os valores correspondentes ao período de locação até esta data deverão ser computados, inclusive pro rata, para fins de valor do crédito nesta recuperação. Já os valores correspondentes ao período de locação após 25.03.2015 são créditos extraconcursais, podendo ser cobrados fora do processo de recuperação.

Ademais, do cotejo das NF e da planilha apresentada, verifica-se que o credor cobra 100% do valor de cada nota, sendo que o devedor é o CONSÓRCIO UFN III, cujo contrato de consórcio não tem previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas. Por este motivo, a GALVÃO ENGENHARIA S/A, sociedade em recuperação, deve responder por 65% das obrigações do Consórcio.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação: Não há previsão de acréscimos moratórios no contrato – utilizar índice TJ/RJ

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: A Recuperanda reconhece em sua contabilidade as Notas de débito : NL 210-218/14140; NL 215-224/14153; NL 244-251/14231; NL 245-252/14232; NL 246-253/14233; NL 247-254/14234; NL 249-56/14238; NL 259-267/14267; NL 266-271/14287 . Esta AJ aceitou também a NF ML-271/14-287, pois apresentado Boletim de Medição correspondente à Nota com aceite da Recuperanda, mas o valor o crédito é limitado a 65%, correspondente a responsabilidade da Recuperanda no Consórcio UFN III, cujo contrato não prevê responsabilidade solidária entre as consorciadas. Por outro lado, esta AJ não aceitou as demais notas porque não

004492

consta aceite da Recuperanda na Nota e/ou no BM quanto à efetiva locação do bem, faltando portanto comprovante da prestação. Ademais, não devem ser incluídos na RJ créditos referentes a serviços prestados após 25.03.2015, data do pedido de RJ. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento das obrigações.

Valor do Crédito: R\$ 110.101,62

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Math



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 31.

Dados do Credor

Nome: Unigelo Indústria Ltda. EPP
CPF / CNPJ: 70.188.586/0001-45

Crédito contra a Galvão Engenharia S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$2.416,40
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$4.341,40

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros :
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: O credor apresentou as notas fiscais eletrônicas de n. 000.021.147 Série 1, 000.021.737 Série 1 e 000.022.207 Série 1 assinadas pelo recebedor dos bens.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida
(x) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a majoração do valor do seu crédito.

A Galvão Engenharia S.A. concorda com a cobrança das notas fiscais de n. 21.147, 21.737 e 22.207, as quais, inclusive, possuem o respectivo canhoto de entrega assinado por representante da Recuperanda.

Diante da concordância e dos documentos apresentados pelo credor, esta AJ acolhe a presente divergência de crédito.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) pelo índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento das respectivas notas fiscais.

Valor do Crédito: R\$4.416,44

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004497

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

Devedor: GALVAO ENGENHARIA S.A.

Razão Social
Credor: UNIGELO INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.229.439/0001-02
Saldo conforme Edital: R\$ 2.318,40
Saldo conforme Credor: R\$ 2.318,40
Saldo apuração AJ: R\$ 4.341,40
Classificação do Crédito: Classe IV

Data do Final da Correção: 22/03/2015
Juros de Mora (a.m.): 100%
Tipo de Juros: Simples
Dias: 70
Multa: 0,00%

Índice de Correção														
#	Tipo		Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)		
1	NF 000.021.147	Nota Fiscal		2.416,40	1/15/2015	3/25/2015	1,0000	-	2.416,40	70	60,38	2.472,78		
2	NF 000.021.737	Nota Fiscal		1.232,00	2/18/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.232,00	37	15,19	1.247,19		
3	NF 000.022.207	Nota Fiscal		693,00	3/10/2015	3/25/2015	1,0000	-	693,00	15	3,47	696,47		
				4.341,40				-	4.341,40		75,04	4.416,44		

Multa

Total 4.416,44



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 334

Dados do Credor

Nome: **UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**
CPF / CNPJ: 00.858.886/0002-90

Crédito contra o Consórcio UFN III (Galvão 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 374.998,91
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 783.463,80

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- (X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros : cópia do processo 0805636-50.2014.8.12.0021, protesto de títulos
 () cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Cópia do processo 0805636-50.2014.8.12.0021, protesto de títulos

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 (X) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (X) informado () não informado

Especificação: correção monetária pelo IGP-M, juros percentuais de 1% a/m

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado, incluindo os valores em face do Consórcio UFN III. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. Por este motivo, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção

004500

monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 420.210,50

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

Devedor: RUIANO SODOL

CPF: 00.856.889/0002-90

Saldo conforme Edital: R\$ 74.868,11

Saldo conforme Credor: R\$ 78.493,00

Saldo apuração AJ: R\$ 420.210,50

Classificação do Crédito: Classe II

Data do Final da Correção: 28-Mar-15

Juros de Mora (e.m.): 100% Simples

Tipos de Juros: Correção

Multa: 0,00%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 420.210,50, líquido de Impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Índice de Correção

**Tipo**

#	Tipo	Consistência	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Contido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	065924	UFN III	65%	2.767,00	1.788,00	27/09/2014	25/03/2015	1,046	116,2	18,14	178	114,2	2.020,0
2	065773	UFN III	65%	17.720,00	11.505,00	27/09/2014	25/03/2015	1,046	743,4	12.248,4	210	857,4	13.105,8
3	065773	UFN III	65%	43.825,00	28.358,30	27/09/2014	25/03/2015	1,046	1.832,3	30.190,6	177	1.781,1	31.971,7
4	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
5	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
6	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
7	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
8	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
9	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
10	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
11	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
12	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
13	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
14	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
15	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
16	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
17	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
18	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
19	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
20	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
21	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
22	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
23	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
24	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
25	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
26	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
27	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
28	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
29	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
30	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
31	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
32	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
33	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
34	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
35	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
36	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
37	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
38	065937	UFN III	65%	28.656,00	17.328,40	03/10/2014	25/03/2015	1,046	1.119,8	18.448,0	173	1.063,7	19.511,7
										24.231,47	396.239,36	20.980,12	420.210,50

Multa

Total

004501



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 408.

Dados do Credor

Nome: Vanessa Aparecida Pereira Fioravante Comércio de Frios - ME
CPF / CNPJ: 20.250.371/0001-39

Crédito contra o Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$47.403,84
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$72.928,99

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- ☐ título executivo judicial
- ☐ outros :

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: O credor não apresentou o contrato que permite identificar a existência de relação jurídica com as Recuperandas ou Consórcios. O credor apresentou as notas fiscais de n. 17, 22, 23 e 90.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
- ☐ financiamento / empréstimo
- ☐ prestação de serviço
- ☒ fornecimento de bens
- ☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
- ☐ locação de bens móveis ou imóveis
- ☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a majoração do valor do seu crédito alegando haver responsabilidade solidária entre os consorciados do Consórcio UFN III.

Porém, na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, razão pela qual a Galvão Engenharia S.A. responde pela obrigação no limite de sua participação de 65%.

Por esta razão, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$52.534,35

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004505

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPAÇÕES

Devedor: GALVAO

Razão Social

Credor: Variedades Apoiada
Perella Fioravante
Comércio de Frios - ME

CNPJ/CPF: 20.260.371/0001-39

Saldo conforme Edital: R\$ 47.403,84

Saldo conforme Credor: R\$ 72.928,99

Saldo apuração AJ: R\$ 22.634,35

Classificação do Crédito: Classe IV

Data do Final da Correção: 26-Mar-16

Juros de Mora (a.m.): 100%
Tipo de Juros: Simples
Dias: Corridos

Multa: 0,00%

Índice de Correção: TJRE (At. Material)

#	Tipo	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 22	Nota Fiscal	7.431,10	11/17/2014	3/25/2015	1,0646	480,18	7.911,28	128	337,55	8.248,83
2	NF 80	Nota Fiscal	17.018,78	12/19/2014	3/25/2015	1,0648	1.089,71	18.108,47	96	579,79	18.688,26
3	NF 17	Nota Fiscal	24.620,08	11/10/2014	3/25/2015	1,0646	1.590,89	26.210,97	135	1.179,49	27.390,46
4	NF 23	Nota Fiscal	23.859,05	11/17/2014	3/25/2015	1,0646	1.541,71	25.400,76	128	1.083,77	26.484,53
			72.928,99				480,18	7.911,28		337,55	80.822,07
Consortório UFV III # 1 2 3 4											86%

Total: 80.822,07



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 153

Dados do Credor

Nome: VAZAO HIDROPNEUMATICA LTDA EPP

CPF / CNPJ: 05.694.130/0001-95

Contato: (81) 3228-8378

vazao@vazao.com.br

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 458.136,86

Valor Pleiteado pelo Credor:

Obs: credor afirma que o valor é extraconcursal

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☒ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- ☐ título executivo judicial
- ☒ outros: notas fiscais, boletim de medição e memória de cálculo das medições
☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
- ☐ financiamento / empréstimo
- ☒ prestação de serviço
- ☐ fornecimento de bens
- ☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
- ☐ locação de bens móveis ou imóveis
- ☐ outras INFORMAR

Especificação:

Credor alega que os valores não seriam concursais.

Credor apresenta cópia simples de notas fiscais, boletim de medição e memória de cálculo das medições, todas em cópias simples. BM nº 1124000009, período 21.02.2015 a 21.03.2015, com valor faturado de R\$ R\$ 558.136,86. O BM e as memórias estão assinadas pela Recuperanda, porém em cópia simples.

Credor apresenta NFs 3164 e 3262.

Não apresenta o contrato de prestação de serviços que comprova a relação jurídica.

Para averiguar a concursabilidade ou não do crédito, deve ser analisada a data da ocorrência do fato gerador (prestação do serviço), não sendo importante para este quesito a data de emissão da nota fiscal correspondente.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados
Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☒ Habilitação/ Divergência não conhecida
☐ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: Divergência não conhecida, conforme exigências de representação. Diversamente do alegado pelo credor, a data de emissão da nota fiscal não altere o momento da efetiva prestação do serviço e, portanto, do momento em que se entende constituído o crédito. Crédito concursal. Não há correção posto que o vencimento dos créditos é posterior à data de ajuizamento da RJ.

Valor do Crédito: R\$ 458.136,86

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

VAZAO HIDROPNEUMATICA LTDA EPP	
Devedor	GALVAO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF:	05.694.130/0001-88
Saldo conforme Edital	R\$ 458.136,86
Saldo conforme Credor	Extrajudicial
Saldo apuração AJ	458.136,86
Classificação do Crédito:	Class IV

Data do Final da Correção:

Juros de Mora (a.m.)
Tipo de Juros
Dias

Multa

Índice de Correção

#	Tipo
1	NF 124000009
2	NF 2814

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergente

Conclusão:

Vazio Hidropneumática

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 458.136,86 conforme resultado de nosso cálculo.

	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Nota Fiscal	100,00%	558.136,86	558.136,86	25-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	558.136,86	-	-	558.136,86
2	Nota Fiscal	100,00%	(100.000,00)	(100.000,00)	25-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	(100.000,00)	-	-	(100.000,00)
			458.136,86	458.136,86				-	458.136,86	-	-	458.136,86

TOTAL

004509



Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 9500
Fax: +55 11 5506 4069

004510

Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 45.

Dados do Credor

Nome: VEQ MÁQUINAS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 04.535.842/0001-07

Crédito contra a GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 18.019,20
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 25.061,60

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
(.x.) Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação: O AJ atualizou o valor do crédito, desde o vencimento da fatura até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1%.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede que o valor de seu crédito seja majorado de R\$ 18.019,20 para R\$ 25.061,60.

Diante da concordância da recuperanda com o pleito do credor, o AJ acolhe a presente divergência de crédito.

004512

No mais, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 25.141,90
Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP.

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

Devedor: GALVAO ENGENHARIA S.A.
Razão Social
Credor: VEC MAQUINAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.836.842/0001-47
Saldo conforme Edital: R\$ 18.019,20
Saldo conforme Credor: R\$ 25.081,60
Saldo apuração AJ: R\$ 25.141,90
Classificação do Crédito: Classe IV

Data do Final da Correção: 28-04-16

Juros de Mora (a.m.): 1,00%

Tipo de Juros: Simples

Dias: Corridos

Multa: 0,00%

Índice de Correção	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
#										
1	NF 20152823	8.030,40	2/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	8.030,40	30	80,3	8.110,70
2	NF 20152981	8.859,80	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	8.859,80	-	-	8.859,80
3	NF 20153003	7.042,40	4/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	7.042,40	-	-	7.042,40
4	NF 20153166	1.129,00	4/30/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.129,00	-	-	1.129,00
		25.081,60				-	25.081,60		80,30	25.141,90

Multa

Total: 25.141,90



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 168

Dados do Credor

Nome: VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA

CPF / CNPJ: 45.993.490/0001-02

Galvão Engenharia S/A

Crédito

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.507.628,51

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.605.833,76

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)
I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: divergência assinada pelo Administrador e por advogado com representação

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

• Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

(x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(x) outros : Notas Fiscais

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

(X) prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

Especificação: Prestação de serviços de transporte municipal coletivo de passageiros (van) na Obra da Refinaria da Petrobrás em Paulínea (Replan).

Apresenta as NF autenticadas:

NF	Emissão	VALOR	Serviço*	Obs. AJ:
025290	06.09.13	188.451,49	Aceite 09.09.13	Esclarecer valor (não coaduna com NF)
025569	07.10.13	314.497,78	Aceite 08.10.13	OK
025576	08.10.13	66.395,88	Aceite 10.10.13	Na NF consta 166.396,88 – esclarecer
001742	07.11.13	62.805,37	NFe BM 35	Apresentar BM 35; Esclarecer valor da planilha pois na NF consta valor total R\$ 156.561,53 (-Iss e Inss = 148.263,86)
025880	07.11.13	171.091,99	Aceite 11.11.13	OK
026263	06.12.13	64.642,29	Aceite 10.12.13	OK
001884	11.02.14	74.888,68	NFe BM 38	Ok (valor NF 79.079,92 menos INSS e ISS)
000203	10.03.14	8.005,72	Aceite s/data BM 42	OK
001917	10.03.14	6.389,21	NFe BM 41	Ok (valor NF 6.746,79 menos INSS e ISS)
0266634	10.03.14	11.666,65	Aceite s/data	Ok
001923	13.03.14	94.188,06	NFe BM 39	Ok (valor NF 99.459,41 menos INSS e ISS)
026653	13.03.14	87.380,50	Aceite s/data	Ok
000205	10.04.14	8.281,24	Aceite 14.04.14	Ok
001971	10.04.14	64.162,54	NFe BM 40	Ok (valor NF 67.753,47 menos INSS e ISS)
026844	10.04.14	80.847,68	Aceite 14.04.14	Ok
026862	10.04.14	11.666,65	Aceite 14.04.14	Ok
000207	07.05.14	8.434,96	Aceite 09.05.14	Ok
002013	07.05.14	33.411,02	NFe BM 41	Ok (valor NF 35.280,91 menos INSS e ISS)
027033	07.05.14	34.597,02	Aceite 09.05.14	Ok
027034	07.05.14	11.666,65	Aceite 09.05.14	Ok
000209	05.06.14	8.001,24	Aceite 09.05.14	Ok
002058	05.06.14	23.475,34	NFe BM 42	Ok (valor NF 24.789,16 menos INSS e ISS)
027314	05.06.14	23.971,12	Aceite 09.06.14	Ok
000211	04.07.14	7.427,52	Aceite 07.07.14	Ok
002108	04.07.14	25.032,43	NFe BM 43	Ok (valor NF 26.433,40 menos INSS e ISS)

027598	04.07.14	23.441,12	Aceite 07.07.14	Ok
000213	08.08.14	7.067,16	Aceite 11.08.14	Ok
002159	08.08.14	4.173,86	NFe BM 44	Ok (valor NF 4.407,46 menos INSS e ISS)
027820	08.08.14	42.520,89	Aceite 11.08.14	Ok
027821	08.08.14	19.134,94	Aceite 11.08.14	Ok
000215	03.09.14	6.626,87	Aceite 07.09.14	Ok
000217	01.10.14	3.808,12	Aceite s/data	Ok
000219	03.11.14	4.112,76	Aceite 04.11.14	Ok
000220	13.11.14	3.569,00	Sem aceite	Comprovar reconhecimento da prestação do serviço

* Quando é NF comum está autenticada e consta aceite do serviço com data; quando é NFe, dispensa autenticação e não há aceite, apenas indicação do BM correspondente

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado: Recuperanda reconheceu como devidos os valores das Notas Fiscais apresentadas, exceto a NF 1923 (R\$ 94.188,06) e a NF 000215 (6.626,87). Esta AJ decidiu: aceitar a NF 000215, porque consta aceite da Galvão Engenharia S/A no respectivo canhoto; e não aceitar a NF 1923 porque não há aceite e não foi apresentado Boletim de Medição correspondente, de nº 39, para que fosse possível verificar o reconhecimento da prestação daquele serviço. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento das obrigações.

Valor do Crédito: R\$ 1.870.811,60,

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

DEVEDOR: GALVÃO PROCEL S.C. DE CREDITO LTDA

CNPJ: 08.000.000/0001-00

Endereço: Rua ... nº ...

Cidade: ...

Estado: ...

Data da Final da Correção: ...

Junta de Fatores (Jum): ...

Tipos de Juros: ...

Dias: ...

Multa: ...

Índice de Correção: ...

Atualização de Dívida em relação ao saldo devedor em data publicada:

Observações:

Considerações:

Com base na documentação fornecida pelo devedor, consideramos por incluir o valor de R\$1.370.811,60, Resultado de Impostos, conforme resultado de nossos cálculos.

#	Item	Origem	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data de Fim da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Quota de Correção	Valor da Jura (R\$)	Total (R\$)
1	NF 00215	SERVIÇO	100,00%	8.036,8	8.036,8	30-09-14	25-03-15	1,0046	436,2	7.056,1	20,0	477,4	7.533,5
2	NF 00219	SERVIÇO	100,00%	4.112,8	4.112,8	15-02-14	25-03-15	1,0046	265,8	4.378,5	96,0	143,0	4.521,5
3	NF 00217	SERVIÇO	100,00%	3.808,1	3.808,1	19-06-14	25-03-15	1,0046	246,1	4.054,2	126,0	3.828,2	7.350,7
4	NF 01971	SERVIÇO	100,00%	64.162,3	64.162,3	19-08-14	25-03-15	1,0046	4.148,0	68.310,3	370,0	7.058,8	75.369,1
5	NF 01794	SERVIÇO	100,00%	77.468,3	77.468,3	04-02-14	25-03-15	1,0046	5.037,7	82.506,1	368,0	10.146,3	92.652,4
6	NF 00211	SERVIÇO	100,00%	34.587,6	34.587,6	19-08-14	25-03-15	1,0046	479,8	35.067,4	278,0	3.217,5	38.284,9
7	NF 01884	SERVIÇO	100,00%	7.427,5	7.427,5	19-08-14	25-03-15	1,0046	380,7	7.808,2	188,0	124,1	7.932,3
8	NF 00211	SERVIÇO	100,00%	4.173,8	4.173,8	14-09-14	25-03-15	1,0046	230,6	3.943,2	96,0	28,0	4.039,2
9	NF 01733	SERVIÇO	100,00%	168.451,5	168.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	169.761,4	320,0	12.243,3	182.004,7
10	NF 02158	SERVIÇO	100,00%	3.588,0	3.588,0	11-11-13	25-03-15	1,0046	230,6	3.818,6	49,0	471,5	4.290,1
11	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
12	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
13	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
14	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
15	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
16	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
17	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
18	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
19	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
20	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
21	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
22	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
23	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
24	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
25	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
26	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
27	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
28	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
29	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
30	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
31	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
32	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
33	NF 02220	SERVIÇO	100,00%	188.451,5	188.451,5	21-12-14	25-03-15	1,0046	1.309,9	189.761,4	320,0	12.243,3	202.004,7
Total													2.020.004,7

Multa

Total

2.020.004,70



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 385.

Dados do Credor

Nome: VIAMAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CPF / CNPJ: 10.756.480/0001-79

Contato Advogado: Rua do Asfalto, s/nº - Loja - Pitangas - Candeias/BA | Tel.: 71 3605-5310

Crédito (CONSÓRCIO ALUSA GALVÃO THOMÉ)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 15.855,29

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 577.863,35

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros:

(i) Notas Fiscais, Instrumento de Confissão de Dívida e Boletos

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Credor apresentou cópia autenticada do Instrumento Particular de Confissão de Dívida no valor histórico de R\$ 393.804,71 devidamente assinado e cópia autenticada do boleto do Banco do Brasil no valor de R\$ 184.058,64.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

• Exigências do Crédito**Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)**

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Planilha de apoio em excel

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Foi apresentada confissão de dívida assinada entre credora e consórcio ALUSA TOME GALVÃO e boleto bancário. Recuperanda não apresentou comprovante de pagamento dos mesmos, sendo certo que eles foram acolhidos na medida em que as notas fiscais que os lastreavam continham assinatura do consórcio. Crédito atualizados de acordo com índice apresentado em contrato de confissão de dívida e boleto bancário de acordo com TJRJ + 1%, observada a participação da recuperanda no consórcio em questão.

Valor do Crédito: R\$274.117,62

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

Devedor
GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Credor
VIAMÃO LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.765.480/000179
Saldo conforme Edital R\$ 15.458,20
Saldo conforme Credor R\$ 577.883,35
Saldo apuração AJ R\$ 274.117,92
Classificação do Crédito: Classe II

Data do Final da Correção: 25-Mar-15
Juros de Mora (a.m.) 1,00%
Tipo de Juros Simples
Dias Corridos
Multa 2,00%
Índice de Correção IPCA (At. Mensal)

Multa													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													
Tabela de Correção													



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 303

Dados do Credor

Nome: VIDRO BOX EIRELE-ME (Dias Quirino Ltda)

CPF / CNPJ: 03.094.003/0001-20

Consórcio UFN III (65%)

Crédito

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 20.258,87

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 100.406,06

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV - ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

• **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC) Contrato
 () título executivo judicial
 (x) outros : NF, Pedidos de Compra; Contrato cessão direitos
 (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço
 (x) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis

Especificação: Contrato de fornecimento e instalação de caixilhos de alumínio e vidros para as edificações da Unidade de Fertilizantes da Petrobrás na cidade de Tres Lagoas. Contrato de cessão de crédito de 27.03.2014, pelo qual o Consórcio UFN III transfere ao Credor seus direitos de crédito contra a Petrobrás, no valor de R\$ 277.000,00 (0,009% do valor do contrato) com anuência da Petrobrás. Esse contrato reflete confissão de dívida do Consórcio. Credor alega que o valor total dos serviços foi de R\$ 352.303,36, que recebeu parte do valor, no montante de R\$ 261.135,49, ficando em aberto 91.167,87, o que, atualizado até 01/05/2015, totaliza 100.406,06. Lista os seguintes títulos / notas a receber:

Título	Pedido de Compra	NF	Emissão	Previsão Entrega	Valor
14335	8131	1988	13.06.14	25.03.14	90.732,95
14336	8132	2150	01.09.14	15.02.14	10.669,10
14339	8134	2149	01.09.14	25.03.14	35.443,47
14406	8130	2061	25.07.14	25.02.14	135.371,18
14407	8133	2265	29.10.14	15.02.14	28.338,26
14408	8193	2347	27.11.14	25.02.14	35.520,00
14506	8666	2344	27.11.14	17.04.14	4.723,40
14841	8881	1969	05.06.14	07.05.14	8.165,00
14842	8927	2345	27.11.14	09.05.14	790,00
17201	10237	2245	14.10.14	16.10.14	975,00
17289	10271	2352	28.11.14	20.10.14	1.575,00
					TOTAL 352.303,36

Apresenta Relatório de títulos a receber (docs internos); Ata de reunião de 13.2.14 firmada por credor e Consórcio, com ajuste de pagamento do preço (cópia simples); Pedidos de Compra (cópia simples e sem assinatura do Consórcio); Nota Fiscal eletrônica. Aduz que os documentos em anexo estão autenticados conforme art 365, IV, do CPC. Ocorre que este dispositivo autoriza o advogado a declarar a autenticidade de peças processuais, não de todo e qualquer documento, pelo que é necessária a apresentação de cópia autenticada das NF, caso não haja autenticação digital. Informa que não há comprovante de entrega do serviço, mas diz que é possível a comprovação da entrega porque os materiais encontram-se instalados no prédio da Petrobrás

que estava sendo construído pela UFN III. Alega responsabilidade solidária, com base no art. 33, V, da Lei 8.666/93. **Obs 1:** Não há comprovante de entrega da mercadoria e respectiva instalação (não há assinatura da Galvão nos pedidos de compra nem nos canhotos das NFs) **Obs 2:** Não há responsabilidade solidária prevista no Contrato de Consórcio UFN III, devendo a Recuperanda responder por apenas 65% do valor cobrado.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação: Credor alega que recebeu parte do valor do serviço realizado, no montante de R\$ 261.135,49, ficando em aberto 91.167,87, o que, atualizado até 01/05/2015, totaliza 100.406,06. Não indica o critério de atualização.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Segundo a contabilidade da Recuperanda, as NF 1988, 2061, e 1969 foram pagas; as NF 2150 e 2149 foram pagas parcialmente; e as NF 2265, 2347, 2344, 2345, 2245, 2352 estão em aberto. O valor total em aberto é de R\$ 102.114,15, mas a responsabilidade da Recuperanda no Consórcio UFN III é limitada a 65% das obrigações, pois o contrato de consórcio não prevê solidariedade entre as consorciadas. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento das obrigações. A sociedade Dias Quirino Ltda se transformou em Eireli-ME, devendo ser alterada a classe para IV.

Valor do Crédito: R\$ 74.247,55

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

VIRGO BOX EMBLEME	
Devedor	RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO
CNPJ/CPF	00.000.000/0001-90
Saldo conforme Edital	R\$ 32.388,37
Saldo conforme Credor	R\$ 104.000,00
Saldo apuração AJ	R\$ 74.247,55
Classificação do Crédito	Class II

Data do Final da Correção:	
Juros de Mora (An.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Contínuos
Multa	

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divulgar

Concluído:

Considero:UFN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 74.247,55, conforme resultado da nossa cálculo.

Índice de Correção	Nota Fiscal	% Salvo	Valor 100%	Valor Galvão	Data do Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Contingido (R\$)	Data de Correção	Valor da Nota (R\$)	Total (R\$)
1	Nota Fiscal	65,00%	28.997,8	17.544,8	01/09/14	26/09/15	1,0046	1.139,7	18.679,3	205,0	1.275,4	18.954,7
2	Nota Fiscal	65,00%	3.200,7	2.080,5	01/09/14	26/09/15	1,0046	1.139,2	10.610,1	147,0	151,4	20.871,0
3	Nota Fiscal	65,00%	28.335,3	16.749,0	26/09/14	26/09/15	1,0046	1.139,9	24.679,0	115,0	909,9	24.546,7
4	Nota Fiscal	65,00%	35.450,0	21.949,0	27/11/14	26/09/15	1,0046	109,4	3.280,6	118,0	128,6	3.307,2
5	Nota Fiscal	65,00%	4.793,4	3.070,2	27/11/14	26/09/15	1,0046	33,2	674,7	118,0	21,2	711,1
6	Nota Fiscal	65,00%	799,0	513,3	27/11/14	26/09/15	1,0046	41,0	67,7	162,0	25,4	1.132,4
7	Nota Fiscal	65,00%	1.375,0	833,8	14/10/14	26/09/15	1,0046	68,2	1.099,9	117,0	42,9	1.132,4
8	Nota Fiscal	65,00%	102.114,15	68.374,20	26/11/14	26/09/15	1,0046	4.388,83	70.463,13	117,0	3.894,42	74.247,55

Total 74.247,55

* Data de início da correção equivale a data de emissão da NF



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 158

Dados do Credor
Nome: VIEIRA BAHIA COMERCIO DE PECAS LTDA ME
CPF / CNPJ: 07.987.109/0001-03

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 8.435,00
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 9.095,72

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado
Contrato social

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros : notas fiscais e boletins de medição
 (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 (x) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta cópias das NFs 5172, 5207, 5225, 5237, 5256, 5265, 5300, 5301, no valor total de R\$ 8.855,00, acrescido de multa de 2% e juros 3% a.m., até 25/03/2015. Não apresenta, porém, qualquer contrato com a previsão da multa e dos juros.

Apresenta cópias de notas fiscais (assinadas pela Recuperanda) e dos boletins de medição, sendo que estes não estão assinados por representante da Recuperanda.

Algumas das NFs apresentadas contém recibo assinado pela sociedade Viação Cidade Sol, diferente, portanto, da Recuperanda. Deve comprovar que os bens foram efetivamente recebidos pela Recuperanda.

Credor apresenta planilha de cálculo na qual pretende fazer incidir cobrança de juros em cima do principal.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Divergência parcialmente acolhida. Não há qualquer previsão contratual de incidência de multa, bem como de juros em percentual de 3% a.m. Atualização do crédito pelo TJRJ + 1% a.m., ausente previsão legal em sentido contrário.

Valor do Crédito: R\$ 8.900,92

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

VIEIRA BAHIA COMERCIO DE PECAS LTDA ME	
Devedor	GalvaO Engenharia S.A.
CNPJ/CPF:	25.371.171/0001-42
Saldo conforme Edital	R\$ 8.435,00
Saldo conforme Credor	R\$ 8.000,92
Saldo apuração AJ	R\$ 8.000,92
Classificação do Crédito:	Classe IV

Data do Final da Correção:

Juros de Mora (a.m.)

Tipo de Juros

Dias

Multa

Índice de Correção

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 8.000,92, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Maturidade	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 5300	Nota Fiscal	100%	240,00	240,00	28/03/15	25/03/15	1,0000	-	240,00	13	1,93	240,00
2	NF 5265	Nota Fiscal	100%	445,00	445,00	12/03/15	25/03/15	1,0000	-	445,00	20	4,07	449,07
3	NF 5237	Nota Fiscal	100%	610,00	610,00	05/03/15	25/03/15	1,0000	-	610,00	20	9,17	619,17
4	NF 5225	Nota Fiscal	100%	1.375,00	1.375,00	05/03/15	25/03/15	1,0000	-	1.375,00	13	12,55	1.387,55
5	NF 5256	Nota Fiscal	100%	2.885,00	2.885,00	12/03/15	25/03/15	1,0000	-	2.885,00	28	6,22	2.891,22
6	NF 5172	Nota Fiscal	100%	850,00	850,00	26/02/15	25/03/15	1,0000	-	850,00	-	-	850,00
7	NF 5301	Nota Fiscal	100%	2.020,00	2.020,00	26/03/15	25/03/15	1,0000	-	2.020,00	-	-	2.020,00
8	NF 5207	Nota Fiscal	100%	430,00	430,00	01/03/15	25/03/15	1,0000	-	430,00	-	-	430,00
										8.865,00		36,92	8.901,92

Multa

Total 8.901,92



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 147.

Dados do Credor

Nome: **VILLA CONSTRUÇÕES LTDA**
CPF / CNPJ: 08.972.726/0001-06

Crédito contra Galvão Engenharia SA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 504.139,99
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 639.845,26.

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe II

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros :
 (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

- Contrato de Prestação de Serviços nº 0187/2013 e aditivos;
- Contrato de Locação de Equipamentos com mão de obra nº RNEST 063/2013

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 (x) locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. Solicita os valores

das retenções das notas fiscais referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0187/2013 e Contrato de Locação de Equipamentos com mão de obra nº RNEST 063/2013. O credor solicita ainda a mudança de classificação do crédito para Classe II. Esta AJ não acolhe as divergências de crédito. O credor não apresentou termo de encerramento dos contratos, assinados pela Galvão Engenharia S/A, ou qualquer outro documento que comprove o aceite final da Recuperanda pelos serviços prestados. Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 505.525,24

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Data de Final da Correção:		Juros de Mora (a.m.)	
		Tipo de Juros	
		Dias	
15-04-2012		100%	
		Bônus	
		Gratuito	
		0,00%	
		Multa	

Resumo Este trabalho tem por objetivo avaliar a influência da frequência de publicação de artigos científicos no desempenho acadêmico de pesquisadores brasileiros. Para isso, foram analisados os dados de produção científica de 100 pesquisadores brasileiros, considerando o número de artigos publicados por ano e o impacto acadêmico desses artigos. Os resultados indicam que a frequência de publicação está positivamente correlacionada com o desempenho acadêmico, sendo que pesquisadores que publicam mais artigos tendem a ter um maior impacto acadêmico. Além disso, foi observado que a frequência de publicação também influencia a visibilidade dos pesquisadores no meio acadêmico, sendo que aqueles que publicam com mais frequência tendem a ser mais conhecidos e citados por seus pares. Portanto, a frequência de publicação é um fator importante para o sucesso acadêmico dos pesquisadores brasileiros.

பிழைப்போர்

Conclusão:

...constituição por incluir o valor de R\$ 505.526,24. Ilíquido de impostos, conforme resultado de

Abstract

Total



GALVÃO ENGENHARIA E GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Fichas nº 317 e 418

ANÁLISE CONJUNTA FICHAS 317 e 418

Dados do Credor

Nome: VINCI CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CPF / CNPJ: 12.579.631/0001-96

Crédito: GALVÃO ENGENHARIA como FIADORA da Galvão Concessões Rodoviárias e Participações (“Galvão Concessões”)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: NIHIL

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 107.040.270,27

Valor da Habilitação da própria Recuperanda: R\$ 96.299.848,61 (valor habilitado pela própria GESA como FIADORA na emissão de Debêntures da Galvão Concessões)

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: NIHIL

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III, Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III, Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☐ Divergência ☒ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☐ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração
☐ instrumento público ☒ instrumento particular

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Petição de Habilitação do Fundo, representado pelo seu Gestor, Vinci Gestora de Recursos Ltda. Procuração por instrumento particular Outorgado pela Caixa Econômica Federal, administrador do Fundo. Habilitação da própria Galvão Engenharia reconhecendo a garantia, divergindo do valor apresentado pelo Credor.

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☐ outros :

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

Origem do Crédito: Debêntures emitidas pela Galvão Concessões, empresa subsidiária da Galvão Engenharia e que não se encontra em recuperação judicial, com Fiança da Galvão Engenharia.

Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, colocação privada em série única, 85 mil debêntures, no valor de R\$ 85 MM emitida em 15.07.14

Os recursos objetivavam o financiamento das obrigações de aporte de recursos por parte da Galvão Engenharia no capital da Concessionária de Rodovias Galvão BR-153, que é interveniente anuente no instrumento. Seria concedido um mútuo dos recursos, da Galvão Concessões para a Galvão Engenharia.

As debêntures foram todas subscritas pela Vinci Crédito e Desenvolvimento I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

Remuneração: atualização monetária pelo IPCA a partir da integralização e Juros

Remuneratórios de 9,75% aa, ano de 252 dias úteis, exponencial, pro rata.

O valor Unitário Nominal deveria ser pago em 9 parcelas semestrais, a partir de 15.07.15, (proporção do quadro Clausula item 4.8.1), em 15.07 e 15.01 de cada ano. Vencimento final em 15.07.19, ressalvadas as hipóteses de vencimento ou resgate antecipado.

A Galvão Engenharia afiançou as debêntures, como principal pagador e solidário pelo pagamento de todos os valores decorrentes das Debêntures, renunciando ao benefício de ordem, direitos e faculdade de exoneração.

Foi ainda constituída garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios tendo como objeto (i) o contrato de mútuo; (ii) um terço do valor do Contrato EPC para execução de obras civis de implantação da Rodovia Federal BR 163 e (iii) recursos de diversas contas bancárias não movimentáveis, discriminadas na Cláusula 4.14.3.1 do Instrumento, relacionadas aos direitos creditórios, mantidas junto ao Banco Itaú.

Alega o habilitante que as garantias estão esvaziadas, não existindo valores a serem recebidos nos contratos ou nas contas, estando a obra da Rodovia 153 (Anápolis-Tocantins), paralisada.

Entre diversos eventos previstos como casos de vencimento antecipado, está previsto na Cláusula 4.13.1 (i), o vencimento antecipado de todas as obrigações, o pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Galvão Concessões, pela Concessionária ou pela Galvão Engenharia, podendo ser exigido imediatamente o Valor do Vencimento Antecipado (Clausula 4.13.4).

Encargos de Mora: Cláusula 4.13.5: a impontualidade no pagamento e/ou o não pagamento no prazo, acarretará na incidência sobre os valores devidos, independentemente de aviso ou notificação: de (i) multa convencional irredutível e não compensatória de 2% sobre o valor em atraso; e (b) juros moratórios 1% am , pro rata temporis, desde a data do inadimplemento (excluindo) até o efetivo pagamento, (incluindo).

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- (X) financiamento / empréstimo
- () prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () EPC – Empreitada /Subempreitada
- () locação de bens móveis ou imóveis
- () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação:**III.4. Garantias**

(x) não existente () existente

Especificação: Não existe garantia ao aval

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Os juros de mora são devidos desde o inadimplemento, excluindo a data do próprio inadimplemento. Decorrendo o vencimento antecipado do próprio pedido da recuperação judicial, o valor a ser apresentado é o devido naquela própria data, sem incidência dos encargos de mora (juros moratórios e multa).

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 95.317.301,82

Classificação do Crédito: Quirografário, Classe III

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

Devidor		Rafael Social		Devidor		Rafael Social	
CNPJ/CPF		Vinculo		CNPJ/CPF		Vinculo	
Saldo conforme Edital		R\$ 11.076,70		Saldo conforme Edital		R\$ 11.076,70	
Saldo conforme Credor		R\$ 11.076,70		Saldo conforme Credor		R\$ 11.076,70	
Saldo apurçação AJ		R\$ 11.076,70		Saldo apurçação AJ		R\$ 11.076,70	
Classificação do Crédito:		Classe III		Classificação do Crédito:		Classe III	
Data do Final da Correção:		28-Mar-16		Data do Final da Correção:		28-Mar-16	
Juros (a.m.)		0,75%		Juros (a.m.)		0,75%	
Tipo de Juros		Compósitos		Tipo de Juros		Compósitos	
Dia		Data		Dia		Data	
Multas		0,00%		Multas		0,00%	
Índice de Correção		IPCA		Índice de Correção		IPCA	
4		Tipo		4		Tipo	
1		Debiture		1		Debiture	
2		Multas		2		Multas	



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 316

Dados do Credor

Nome: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A..

CPF / CNPJ: 10.656.452/0001-80

Contato: Demarest Advogados | Av. Rio Branco 1 – 6º Andar | Tel 21 3723 9800

Crédito: Galvão Engenharia; Consórcios EIT, COCE e QG/GE

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.448.582,20

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.502.971,72

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros:

(i) Notas Fiscais e contrato de Sub-empregada com o Consórcio QG/GE

(x) cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação: Credor não apresentou planilha com crédito corrigido até 25.03.2015

III.4. Garantias

- (X) não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
 (x) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Valor dos títulos foi reconhecido pela Recuperanda e atualizado pelo índice TJ/RJ, na medida em que não há previsão contratual a respeito, observando a participação da Recuperanda em cada um dos consórcios.

Valor do Crédito: R\$ 1.511.481,13

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

VOTORANTIA CRIATIVIDADES R&M S.A	
Devedor	VOTORANTIA CRIATIVIDADES R&M S.A
CNPJ/CPF	07.043.849/0001-40
Saldo conforme Edital	R\$ 1.483.832,92
Saldo conforme Credor	R\$ 1.483.832,92
Saldo poução AJ	R\$ 1.483.832,92
Classificação do Credor	1.483.832,92

Data do Final da Curação:

Juros de Mora (am.)

Tipo da Juros

Dias

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

09/09/2016

Conclusão:

Conclusão: RG-COCE; GALVAO-EIT; QOIGE

Com base na documentação fornecida pelo credor, cancelamos por incluir o valor de R\$1.511.481,13, conforme resultado de nosso cálculo.

Índice de Correção	n	Índice de Correção	% Geração	Valor 100%	Valor Geração	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção	Valor Encargado	Dias da Correção	Valor da Correção	Total (R\$)
1	1393	100,00%	232,157,1	232,157,1	232,157,1	28-01-15	25-03-15	1,0000	-	232,157,1	55,0	4,256,2	238,413,3
2	1487	100,00%	193,558,4	193,558,4	193,558,4	28-02-15	25-03-15	1,0000	-	193,558,4	27,0	1,742,0	185,300,5
3	1489	100,00%	70,800,7	70,800,7	70,800,7	28-02-15	25-03-15	1,0000	-	70,800,7	27,0	0,33,5	71,242,2
4	1483	100,00%	6,182,5	6,182,5	6,182,5	28-02-15	25-03-15	1,0000	-	6,182,5	27,0	55,8	8,238,2
5	1543	100,00%	160,846,3	160,846,3	160,846,3	30-03-15	25-03-15	1,0000	-	160,846,3	(5,0)	(285,1)	160,578,3
6	1548	100,00%	268,435,0	268,435,0	268,435,0	30-03-15	25-03-15	1,0000	-	268,435,0	(5,0)	(447,4)	267,987,6
7	1550	100,00%	11,247,3	11,247,3	11,247,3	30-03-15	25-03-15	1,0000	-	11,247,3	(5,0)	(118,7)	11,228,6
8	1587	100,00%	44,193,7	44,193,7	44,193,7	30-03-15	25-03-15	1,0000	-	44,193,7	(5,0)	(350,3)	43,843,4
9	1588	100,00%	81,131,8	81,131,8	81,131,8	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	81,131,8	(1,0)	(1,3)	81,130,5
10	1589	100,00%	3,840,5	3,840,5	3,840,5	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	3,840,5	(1,0)	(1,3)	3,836,2
11	1590	100,00%	2,017,4	2,017,4	2,017,4	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	2,017,4	10,0	14,188,9	14,189,9
12	1591	100,00%	14,121,8	14,121,8	14,121,8	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	14,121,8	10,0	17,0	20,263,0
13	1592	100,00%	20,174,0	20,174,0	20,174,0	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	20,174,0	18,0	1,014,8	21,188,8
14	1593	100,00%	1,800,7	1,800,7	1,800,7	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	1,800,7	18,0	6,1	32,264,4
15	1594	100,00%	62,935,0	62,935,0	62,935,0	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	62,935,0	8,9	163,4	63,200,4
16	1595	100,00%	1,260,9	1,260,9	1,260,9	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	1,260,9	-	-	1,260,9
17	1596	100,00%	11,250,9	11,250,9	11,250,9	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	11,250,9	-	-	11,250,9
18	1597	100,00%	48,503,9	48,503,9	48,503,9	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	48,503,9	-	-	48,503,9
19	1598	100,00%	2,017,4	2,017,4	2,017,4	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	2,017,4	-	-	2,017,4
20	1599	100,00%	28,428,9	28,428,9	28,428,9	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	28,428,9	-	-	28,428,9
21	1600	100,00%	4,781,3	4,781,3	4,781,3	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	4,781,3	-	-	4,781,3
22	1601	100,00%	1,513,0	1,513,0	1,513,0	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	1,513,0	-	-	1,513,0
23	1602	100,00%	5,927,0	5,927,0	5,927,0	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,927,0	13,0	25,7	5,952,7
24	1603	100,00%	5,927,0	5,927,0	5,927,0	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,927,0	-	-	5,927,0
25	1604	100,00%	8,835,5	8,835,5	8,835,5	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	8,835,5	-	-	8,835,5
26	1605	100,00%	16,101,1	16,101,1	16,101,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	16,101,1	-	-	16,101,1
27	1606	100,00%	10,823,2	10,823,2	10,823,2	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	10,823,2	-	-	10,823,2
28	1607	100,00%	9,888,9	9,888,9	9,888,9	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	9,888,9	-	-	9,888,9
29	1608	100,00%	11,025,6	11,025,6	11,025,6	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	11,025,6	-	-	11,025,6
30	1609	100,00%	11,258,7	11,258,7	11,258,7	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	11,258,7	-	-	11,258,7
31	1610	100,00%	10,181,8	10,181,8	10,181,8	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	10,181,8	-	-	10,181,8
32	1611	100,00%	11,420,7	11,420,7	11,420,7	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	11,420,7	-	-	11,420,7
33	1612	100,00%	11,420,7	11,420,7	11,420,7	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	11,420,7	-	-	11,420,7
34	1613	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
35	1614	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
36	1615	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
37	1616	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
38	1617	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
39	1618	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
40	1619	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
41	1620	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
42	1621	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
43	1622	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
44	1623	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
45	1624	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
46	1625	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
47	1626	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
48	1627	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
49	1628	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
50	1629	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
51	1630	100,00%	5,931,1	5,931,1	5,931,1	28-03-15	25-03-15	1,0000	-	5,931,1	-	-	5,931,1
Total													1.511.481,13

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa

Multa



GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
Ficha nº 344

Dados do Credor

Nome: W.A. DA SILVA COSTA - ME

CPF / CNPJ: 05.511.569/0001-35

Crédito (Consórcio UFN III)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 500.613,51

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.466.938,94

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV - ME e EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV - ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (X) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (X) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): Requerimento de Empresário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III - Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

(X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial
 (X) outros : cópia do processo 0801621-04.2015.8.12.0021, 4º - 7º aditivos com assinatura de apenas 01 testemunha
 () cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada / Subempreitada
 (X) locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

Especificação:

(i) Contrato de Locação de Equipamentos sem mão de obra 490/13 com 07 aditivos, sendo este último assinado em 24.07.2014 que eleva o preço do contrato a R\$ 1.747.233,75

(ii) Notas de Locação

(iii) Boletins de Medição

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a majoração do valor do seu crédito.

Os boletins de medição referentes às notas fiscais de n. 441, 445, 446, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 464 estão assinados pelos representantes do Consórcio UFN III, demonstrando a efetiva prestação de serviços.

A nota fiscal de n. 462 consta como vencida e não paga nos registros contábeis das Recuperandas, motivo pelo qual também deve ser incluída no crédito.

No entanto, o credor pleiteia 100% do valor do crédito devido pelo Consórcio UFN III. Na forma do contrato de consórcio, não há responsabilidade solidária entre os consorciados. Logo, a Galvão Engenharia S.A. responde no limite de sua participação de 65%.

Por tais razões, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) pelo índice de correção monetária do IGP-M e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento, na forma da cláusula 10.11 do contrato n. 490/13

Valor do Crédito: R\$792.703,73

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

OPERAÇÃO GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

Razão Social

Credor **W.A. DA SILVA, CORTA, ME**

CNPJ/CNP: **06.511.969/0001-13**

Saldo conforme Edital **R\$ 1.000.000,00**

Saldo conforme Credor **R\$ 1.000.000,00**

Saldo apuração AJ **R\$ 1.000.000,00**

Classificação do Crédito: **Classe IV**

Data do Final da Correção: **31/12/2014**

Juros de Mora (a.m.): **100%**

Tipo de Juros: **Simple**

Dias: **Corridos**

Multa: **0,00%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

Índice de Correção: **100%**

#	Índice de Correção	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	BM 10 NF 441	Boletim de medição	108.355,95	3/21/2014	3/25/2015	1,0327	5.758,77	115.114,72	364	13.967,25	129.081,97
2	BM 11 NF 445	Boletim de medição	108.975,93	4/24/2014	3/25/2015	1,0487	5.299,63	114.175,46	331	12.597,36	126.772,82
3	BM 12 NF 446	Boletim de medição	111.891,99	5/22/2014	3/25/2015	1,0316	3.519,07	115.411,06	303	11.658,52	127.069,58
4	BM 13 NF 454	Boletim de medição	84.596,98	6/26/2014	3/25/2015	1,0235	1.515,94	86.112,92	269	5.928,12	92.041,04
5	BM 14 NF 455	Boletim de medição	12.005,80	7/31/2014	3/25/2015	1,0248	297,74	12.303,54	235	963,78	13.267,32
6	BM 15 NF 456	Boletim de medição	5.025,76	8/28/2014	3/25/2015	1,0324	163,04	5.188,80	207	358,03	5.546,82
7	BM 16 NF 457	Boletim de medição	233.804,44	8/30/2014	3/25/2015	1,0324	7.578,10	241.382,54	205	16.480,81	257.863,35
8	BM 17 NF 458	Boletim de medição	6.308,08	9/25/2014	3/25/2015	1,0388	244,53	6.552,61	180	393,04	6.945,64
9	BM 18 NF 459	Boletim de medição	144.333,64	10/31/2014	3/25/2015	1,0388	5.866,74	150.200,38	175	8.745,94	158.946,32
10	BM 19 NF 460	Boletim de medição	118.027,60	11/30/2014	3/25/2015	1,0416	4.825,44	122.853,04	145	5.841,23	128.694,27
11	BM 20 NF 461	Boletim de medição	8.880,40	12/31/2014	3/25/2015	1,0416	260,31	9.140,71	115	4.310,11	13.450,82
12	BM 21 NF 462	Boletim de medição	108.184,12	1/30/2015	3/25/2015	1,0385	4.273,53	112.457,65	115	278,39	112.736,04
13	BM 22 NF 463	Boletim de medição	7.011,38	1/30/2015	3/25/2015	1,0385	217,02	7.228,40	85	1.758,28	8.986,68
14	BM 23 NF 467	Boletim de medição	59.899,37	12/30/2014	3/25/2015	1,0366	2.192,75	62.092,12	85	83.832,26	1.216.644,20
			1.084.078,34				41.832,69	1.125.911,03			65%

Condição UFN III

Total **1.216.644,20**



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 157.

Dados do Credor

Nome: **WESTCON BRASIL LTDA**

CPF / CNPJ: 28.268.233/0001-99

Contato: Advogado Bruno Colodetti; (27) 3325-5030 atendimento@zrm.adv.br

Crédito contra Galvão Engenharia SA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 65.338,46

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 84.381,53

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

Obs: Credor é sociedade limitada porém não anexou o contrato social.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

Obs: A procuração contém assinatura sem reconhecimento de firma.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

• Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)☐ título executivo judicial☒ outros: Duplicatas☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

Especificação: Duplicatas nº 065331 no valor de R\$ 36.731,22, nº 065332 no valor de R\$ 274,94, nº 065333 no valor de R\$ 30.285,60, nº 065334 no valor de R\$ 15.123,67, nº 065335 no valor de R\$ 147,42

III.2. Natureza do crédito☐ relação empregatícia☐ financiamento / empréstimo☐ prestação de serviço☒ fornecimento de bens☐ EPC – Empreitada /Subempreitada☐ locação de bens móveis ou imóveis☐ outras**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**☐ informado ☒ não informado**Especificação:**

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias☒ não existente ☐ existente**Especificação:**

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas☒ apresentados ☐ não apresentados**Especificação:** contas a pagar**Opinião do Administrador Judicial**☐ Habilitação/ Divergência não conhecida☒ Habilitação/ Divergência conhecida☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

004549

Resultado: O valor do crédito entendido como devido foi atualizado até 25/03/2015 com correção TJRJ.

Valor do Crédito: R\$ 77.489,80

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

WESTCON INSTRUMENT INDUSTRIAL LTDA

Devedor GALVAO ENGENHARIA S/A

CNPJ/CPF: 06.140.838/0001-90

Saldo conforme Edital R\$ 66.939,48

Saldo conforme Credor R\$ 84.351,83

Saldo apuração A1 R\$ 77.489,80

Classificação do Crédito: Classe II

Data do Final da Correção: 28-Mar-15

Juros de Mora (a.m.) 100%

Tipo de Juros Simples

Dias Correção

Multa 0,00%

Índice de Correção TJRU (At. Nacional)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Considero: -

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$77.489,80, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção	Valor Corrigido	Dias de Correção	Valor da Mora	Total (R\$)
1	NF 848	Nota Fiscal	100%	48.782,65	48.782,65	17/04/2014	25/03/2015	1,0648	3.022,88	48.805,53	353	5.811,43	55.417,06
2	NF 1	Nota Fiscal	100%	18.555,81	18.555,81	03/04/2014	25/03/2015	1,0648	1.199,03	19.754,84	352	2.317,80	22.072,74



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 72.

Dados do Credor

Nome: Wilson Godinho Narvaez – Imobiliária Nova Casa S/S
CPF / CNPJ: 037.486.798-40

Crédito contra o Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Crédito listado em nome de Nova Casa S/S.

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$18.154,90

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Crédito listado em nome de Nova Casa S/S.

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☐ outros :

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: O credor apresentou cópia simples do contrato de locação e cópia simples do termo de entrega das chaves

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☐ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☐ EPC – Empreitada /Subempreitada

☒ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
(x) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede sua inclusão na lista de credores, pois seu crédito foi listado em nome de Nova Casa S/S.

A Nova Casa S/S é a administradora do imóvel de propriedade do Sr. Wilson Godinho Narvaez. A relação jurídica existe entre o Consórcio UFN III e o Sr. Wilson Godinho Narvaez.

No mérito, o credor apresentou termo de entrega das chaves comprovando que o imóvel permaneceu alugado até 11 de fevereiro de 2015. Por sua vez, as Recuperandas não apresentaram comprovante de pagamento dos aluguéis vencidos em 12 de novembro de 2014, 12 de dezembro de 2014, 12 de janeiro de 2015 e 12 de fevereiro de 2015.

O credor pede 100% do valor devido ao Consórcio UFN III. Porém, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, razão pela qual a Galvão Engenharia S.A. responde apenas pela sua participação no valor de 65%.

Por tais razões, esta AJ acolhe a presente habilitação de crédito para incluir o crédito devido pelo Sr. Wilson Godinho Narvaez no valor de R\$12.064,06 na classe III (Quirografário). A imobiliária Nova Casa S/S será excluída da lista de credores.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do IGP-M, aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento e multa de 10% sobre o valor das parcelas vencidas, na forma do contrato de locação.

Valor do Crédito: R\$12.064,06

Classificação do Crédito: Classificação III (Quirografário)

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

WILSON GODINHO NARVAEZ
GALVÃO
Devedor: GALVÃO ENGENHARIA S/A
CNPJ/CPF: 08.746.708/00-00
Saldo conforme Edital: R\$ 12.084,06
Saldo conforme Cridor: R\$ 12.084,06
Saldo apuração AJ: R\$ 12.084,06
Classificação do Crédito: Classe II

Data do Final de Correção: 25/03/15
Juros de Mora (a.m.): 100%
Tipo de Juros: Simples
Dias: Corridos

Multa: 100%
Índice de Correção: 100%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Conclusão:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluiu-se por incluir o valor de R\$ 12.084,06, conforme resultado de nosso cálculo.

Multa													
Índice de Correção													
#	Tipo	Ratunzezi	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Contrato de Locação	Locação de Imóvel	65,00%	4.000,0	2.600,0	12/11/14	25/03/15	1,0346	95,2	2.695,2	133,0	119,5	2.814,6
2	Contrato de Locação	Locação de Imóvel	65,00%	4.000,0	2.600,0	12/12/14	25/03/15	1,0348	95,2	2.695,2	103,0	92,5	2.787,7
3	Contrato de Locação	Locação de Imóvel	65,00%	4.000,0	2.600,0	12/01/15	25/03/15	1,0255	89,9	2.689,9	72,0	34,1	2.730,0
4	Contrato de Locação	Locação de Imóvel	65,00%	4.000,0	2.600,0	12/02/15	25/03/15	1,0202	82,6	2.617,4	41,0	38,3	2.655,7
									311,74	10.711,74		312,32	11.024,06
									10.400,00				1.040,00
										1.040,00			



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 274.

Dados do Credor

Nome: Zamir Comercial Ltda. ME
CPF / CNPJ: 05.544.195/0001-54

Crédito contra o Consórcio UFN III (Galvão 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 7.005,70
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$11.781,63

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- ☐ título executivo judicial
- ☒ outros :
 - ☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

- (i) Cópia autenticada do DANFE da nota fiscal eletrônica n. 611;
- (ii) Cópia autenticada da nota fiscal eletrônica n. 1.508

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
- ☐ financiamento / empréstimo
- ☐ prestação de serviço
- ☒ fornecimento de bens
- ☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
- ☐ locação de bens móveis ou imóveis
- ☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
() Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a majoração do valor do seu crédito.

O credor pleiteia a majoração do valor do seu crédito supondo haver responsabilidade solidária entre os consorciados do Consórcio UFN III. Porém, de acordo com o contrato de consórcio, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, razão pela qual a Galvão Engenharia S.A. responde nos limites de sua participação de 65%.

Tendo em vista que o credor não apresentou o seu contrato com o Consórcio UFN III, não há como confirmar a incidência do índice de correção monetária IGP-M.

Desta forma, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) pelo índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$7.777,45

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 174.

Dados do Credor

Nome: Woodfield System LTD.

CPF / CNPJ: Número de Registro: 1645961 e VAT GB 377 9457-86 (credor estrangeiro)

Crédito (Galvão Engenharia S/A)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: 0
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$255.259,90

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (X) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): Via original e tradução juramentada de carta assinada por uma secretária da Companhia indicando que o Sr. Richard Williams (signatário da procuração) possui poderes para assinar documentos em nome do Credor.
() cópia simples () cópia autenticada (X) original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial

(X) outros :
☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Foi apresentada cópia simples do Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº. REVAMP- 105.026.150/2012 sem a assinatura dos representantes legais da Recuperanda e sem a assinatura de testemunhas.

Foi apresentado também o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. REVAMP- 105.026.013/2012. Como se pode notar, o número do contrato que se pretende aditar e a data de assinatura não condiz com o Contrato de Prestação de Serviços apresentado.

Foi apresentada também uma minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. REVAMP- 105.026.013/2012. Referida minuta, além de não estar assinada por qualquer das partes contratantes, também pretende aditar Contrato que possui número e datas incompatíveis com o Contrato original apresentado.

Foi apresentada também notificação extrajudicial enviada para a Recuperanda, bem como troca de e-mails entre a Recuperanda e o Credor, por meio do qual a Recuperanda postulava o parcelamento da dívida em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado (X) não informado

Especificação: Apesar de se tratar de dívida em moeda estrangeira, o valor do crédito foi

convertido em moeda nacional e, posteriormente, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial. Conforme determinada a Lei de Recuperações e Falências, o crédito deve ser habilitado pelo seu valor em moeda estrangeira.

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita
- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Valor do crédito mantido em moeda estrangeira e sem atualização conforme determina o artigo 50 §2º da Lei 11.101/2005.

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: £ 55.785,65

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004562

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

WOODFIELD SYSTEM LTD.
GALVÃO
Devedor GALVÃO ENGENHARIA S/A
CNPJ/CPPF: 10499613/0001-08 08 377.8167488
Saldo conforme Edital 233.709,00
Saldo conforme Credor 233.709,00
Saldo apuração AJ 55.785,55
Classificação do Crédito: 350 - Juros e Encargos

Data do Final da Correção: 25/03/16
Juros de Mora (a.m.) 0,00%
Tipo de Juros Simples
Dia 1
Multa 0,00%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Manifestação:
Conclusão:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 55.785,55, conforme resultado de nosso cálculo.

Índice do Correção	#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção	Valor Corrigido	Dias de Correção	Valor da Mora	Total (R\$)
	1	FAT 25176	INSCRIÇÃO	100,00%	28.553,3	28.553,3	17/02/13	25/03/16	0,0000	-	28.553,3	450,0	-	28.553,3
	2	FAT 25298	INSCRIÇÃO	100,00%	12.448,0	12.448,0	17/02/14	25/03/15	0,0000	-	12.448,0	401,0	-	12.449,0
	3	FAT 25298B	INSCRIÇÃO	100,00%	13.773,4	13.773,4	01/04/14	25/03/16	0,0000	-	13.773,4	358,0	-	13.773,4
						55.785,55					55.785,55			55.785,55

Total 55.785,55



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 259

Dados do Credor
Nome: X-PRESS ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA
CPF / CNPJ: 64.689.862/0001-56

Crédito
Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 41.595,56
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 20.797,78
Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: 11ª Alteração do CS consolidado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

Obs: a petição foi assinada por sócia diretora. O Contrato Social permite a assinatura de somente 1 diretor para representação da Sociedade em ações judiciais ou processos administrativos e em atos que não impliquem em responsabilidade da Sociedade.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): () cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : NF eletrônica / Emails entre as partes sobre a cobrança
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

Especificação: Contrato de prestação de serviços de assessoria de imprensa, mídia e comunicações. Prazo 01.12.2014 a 30.11.2015. Nota Fiscal nº 3916 de 03.2.15, no valor de R\$ 20.797,78, que o Credor e Recuperanda entendem devido. Nota Fiscal nº 3956 de 5.3.15, no mesmo valor, que foi **cancelada** – daí porque o credor pede a REDUÇÃO do valor indicado pela Recuperanda.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação: O credor requer a redução do valor indicado pela Recuperanda, portanto prejudicada essa questão. Contrato prevê na cl. 3.3. multa de mora de 2%; correção monetária pelo IGP-M/FVG; e juros de mora de 1% ao mês para atrasos superiores a 30 dias.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: Credor pede a redução do valor listado pela Recuperanda em razão de cancelamento de uma das notas (NF 3956). Aplicação de correção monetária pelo IGP-M, conforme Cl. 3.3 do Contrato. Não aplicação de juros de 1% ao mês e multa de 2% também previstos na referida cláusula, porque a NF 3916 ainda não estava vencida no dia 25.03.15, e o contrato prevê tais acréscimos somente para atrasos superiores a 30 dias.

Valor do Crédito: R\$ 20.943,36

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor:		Razão Social		GALVAO							
Credor		XPTRES/ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA									
CNPJ/CPF:		04.680.242/0001-85		41.800.69							
Saldo conforme Edital		R\$ 20.797,76		20.797,76							
Saldo conforme Credor		R\$ 20.797,76		20.797,76							
Saldo apuração AJ		R\$ 20.797,76		20.797,76							
Classificação do Crédito:		Classe II									
Data do Final da Correção:		18-Mar-15									
Juros (a.m.)		100%									
Tipo de Juros		Simples									
Dias		Corridos									
Multa		200%									
Índice de Correção		100% (At. Reten.)									
#	Tipo	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	-Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 3916	Nobis Fiscal	20.797,76	3/4/2015	3/25/2015	1.0000	-	20.797,76	21	145,58	20.943,38
			20.797,76					20.797,76			20.943,38
Multa											
										Total	20.943,38



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 216.

Dados do Credor

Nome: **GAM BRASIL LOCAÇÃO DE MAQUINARIA LTDA.**
CPF / CNPJ: 10.531.632/0001-35
Contato: (11) 3073-1011

Crédito contra Galvão Engenharia SA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 27.279,42
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 145.184,52

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)☐ título executivo judicial☐ outros :☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Locação nº MCB0002018 entre Galvão Engenharia SA e Gam Brasil Locação de Maquinaria, linhas 3541, 3555 e 3594

III.2. Natureza do crédito☐ relação empregatícia☐ financiamento / empréstimo☐ prestação de serviço☐ fornecimento de bens☐ EPC – Empreitada /Subempreitada☒ locação de bens móveis ou imóveis☐ outras

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial☒ informado ☐ não informado

Especificação:

O credor informou o valor do crédito atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial☐ Habilitação/ Divergência não conhecida☒ Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. O credor apresentou o Contrato MCB0002018, linhas 3541, 3555 e 3594, alegando que a Recuperanda efetuava o pagamento das faturas com atraso na maioria das vezes, e que a partir de dezembro de 2014 teria ocorrido o pagamento parcial de uma fatura e o inadimplemento total das demais. Isso no entanto não ficou comprovado com as faturas anexadas, a saber nº FVT1400029, FVT1400030, FVT1401272, e FVT1401373. A Recuperanda reconhece somente a de nº FVT1401272, restando as demais sem comprovação da obrigação da Recuperanda pelas despesas e avarias alegadas. O Credor alega que as faturas FVT1400029 e FVT1400030 correspondem aos reparos que incorreu nas máquinas locadas pela Recuperanda. O contrato possui previsão, na cláusula 6.8 e 6.9, de que a Recuperanda se responsabiliza pelos danos ocorridos ao equipamento. No entanto, as fotos apresentadas não são suficientes para provar os danos alegados e o relatório de inspeção anexado nada comprova. Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 29.649,10

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO ENGENHARIA E GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Manifestação do Credor em relação ao saldo de crédito no edital publicado:
proergência
Conclusão:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 26.848,10, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Multa												
	Índice de Correção	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
#		Tipo										
1		FVXB 1401272	100,00%	- 27.276,42	27.276,42	01/12/14	25/03/15	* 1,0285	724,2	114	1.064,14	29.067,74
					27.276,42				724,19		1.064,14	29.067,74
									28.003,61			881,35

Total	20,848.10
-------	-----------



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 239

Dados do Credor

Nome: GALVÃO S.A

CPF / CNPJ: 04. 018.183/0001-23

Crédito GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Nihil

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 48.390,57

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Nihil

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (X) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / (X) Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
(X) Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação: Não há

- III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

(X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

(X) locação de bens móveis ou imóveis

() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

(X) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

Trata-se de pedido de habilitação de crédito onde o credor solicita inclusão do crédito proporcional de aluguel do mês de março (1/3 a 25/3). A divisão do valor atual do aluguel por 30, multiplicado por 25 resulta no valor de R\$ 50.003,59. As recuperandas informaram à esta AJ que a Galvão S.A. tem controladores diferentes das recuperandas, portanto, o crédito é reconhecido como Classe III - Quirografário.

Valor do Crédito: R\$ 50.003,59

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



07/05/74

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha F

Dados do Credor
Nome: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS
TECNOLOGICOS COPPETEC
CPF / CNPJ: 72.060.999/0001-75
Contato: (21) 3622-3491
***apresentada diretamente em juízo, dentro do prazo de habilitações/divergências.**

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 13.000,00
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 13.000,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografários
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografários

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação (x) Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ análise superada por concordância com o valor e/ou classificação

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta NF 107692 e pedido de compras assinado pela Recuperanda.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação: Credor deve apresentar planilha de cálculo com o valor corrigido pelo índice da Tabela do TJRJ a partir do inadimplemento, se não houver outro previsto contratualmente, até o dia 25/03/2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☐ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☐ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: Concordância pelo credor do valor listado no edital. Atualização do crédito pelo índice TJRJ + 1% (juros de mora), até a data de ajuizamento da RJ.

Valor do Crédito: R\$ 13.329,33

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografários

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

CURSO: CONTÁBIL DE PESSOAS E FINANÇAS (ECONOMIA)	
ALUNO: GILVÃO	
CNPJ/CPF: 08.140.930/000148-9	
R\$ 13.000,00	
R\$ 13.000,00	
R\$ 13.000,00	
R\$ 13.329,33	
Classificação do Crédito:	
Data do Final da Correção:	
26-Mar-16	
100%	
Simples	
Dedução	
0,00%	
Muita	
Indice da Correção	
#	Tipo
1	100% (100% Mensal)
NF 1437	



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 219.

Dados do Credor

Nome: Geobrax Engenharia S/S Ltda. EPP
CPF / CNPJ: 00.722.510/0001-72

Crédito contra o Consórcio Urbanização São Paulo (Galvão 30%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$6.971,92
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$17.900,48

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☒ outros :

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: O credor apresentou o contrato de prestação de serviço de engenharia de n. 127716-000-OS OS-091/12-C com o Consórcio Urbanização São Paulo referente à obra n. 011757238 – Urbanização Mananciais – Lote 4. O credor apresentou as faturas de serviços de n. 212/14 (o valor líquido da fatura é de R\$59.618,21, mas em 25/02/2015 foi pago R\$50.000,00, restando o saldo de R\$9.618,21), 230/14 (R\$3.636,69) e 282/15 (R\$4.645,58). Porém, não há aceite do representante do Consórcio nas referidas faturas.

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☒ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☐ EPC – Empreitada /Subempreitada

☐ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☒ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a majoração do valor do seu crédito.

No entanto, o credor não apresentou qualquer documento hábil à constituição do seu direito de crédito. Não há qualquer documento que comprove a prestação dos serviços de engenharia para o Consórcio Urbanização São Paulo e, além disso, os documentos que foram apresentados não possuem o aceite ou a concordância por algum representante do Consórcio ou das Recuperandas.

Na forma do contrato de Consórcio Urbanização São Paulo, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, razão pela qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite de sua participação de 30%.

Sendo assim, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) pelo índice de correção monetária TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês.

Valor do Crédito: R\$7.549,57

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004531

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

GALVAO
Geobrax Engenharia S/S Ltda. EPP
Devedor
CNPJ/CPF: 06.722.610/0001-77
Saldo conforme Edital R\$ 6.971,02
Saldo conforme Credor R\$ 17.900,48
Saldo apuração AJ R\$ 7.548,57
Classificação do Crédito: Classe IV

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência
Conclusão: Consórcio Urbanização São Paulo
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 7.548,57, líquido de impostos, conforme resultado da nossa cálculo.

Data do Final da Correção: 26-Mar-15

Juros de Mora (a.m.)

Tipo de Juros

Dias

Multa

Índice de Correção

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	FAT_212/14	Fatura de Serviços	30,0%	9.618,21	2.885,46	12/11/14	25/03/15	1,0646	188,5	3.071,91	133	138,19	3.208,10
2	FAT_230/14	Fatura de Serviços	30,0%	3.663,42	1.098,03	19/12/14	25/03/15	1,0646	71,0	1.170,04	86	37,44	1.207,48
3	FAT_282/15	Fatura de Serviços	30,0%	58,13	17,44	10/04/15	25/03/15	1,0000	-	17,44	-	-	17,44
4	FAT_230/14	Fatura de Serviços	30,0%	4.950,00	1.485,00	19/12/14	25/03/15	1,0646	96,0	1.580,96	96	50,89	1.631,55
5	DIREITO SUB	Fatura de Serviços	30,0%	4.950,00	1.485,00	25/03/15	25/03/15	1,0000	-	1.485,00	-	-	1.485,00
									188,5	3.071,91		138,19	7.548,57

Multa

Total 7.548,57



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 342

Dados do Credor
Nome: GCP ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 06.160.869/0001-80

Crédito CONSÓRCIO COMPLEXO OLÍMPICO DO CEARÁ

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 245.375,46
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 264.979,97

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☒ instrumento particular
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☒ original ☐ não apresentado.

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- Exigências de Representação:**

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros: Nota Fiscal, contrato de prestação de serviços e e-mails.
 (x) cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Credor apresentou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, mas apresentou cópia simples da nota fiscal.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Credor apresentou planilha com o crédito atualizado até a data de deferimento da RJ (27.03.2015), quando na verdade deveria apresentar o crédito atualizado até a data do pedido (25.03.2015).

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita
- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

004534

Resultado: Valor atualizado pelo IGP-M, de acordo com a cláusula 9.12 do contrato, acrescidos de juros legais de 1% a.m. observando a participação da Galvão no Complexo Olímpico do Ceará.

Valor do Crédito: R\$ 263.877,21

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004585

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVAO	
GDP ARQUILE LIRA LIDA	
Devedor	GALVAO ENGENHARIA & A
CNPJ/CPF	04.150.888/0001-40
Saldo conforme Edital	243.375,21
Saldo conforme Credor	243.375,21
Saldo apuração AJ	243.375,21
Classificação do Crédito:	Classe II - 3ª Prioridade
Data do Fim da Correção:	30-09-2015
Juros de Mora (a.m.)	100%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	30 dias corridos
Multa	100%
Índice de Correção	1,0284

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Concordo: COCE
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluiu-se por incluir o valor de R\$243.377,21, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Valor	% Galvao	Salvo	Valor Galvao	Parcela Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Hora (R\$)	Total (R\$)
1	243.400,0	99,59%	100	243.375,5	11-11-14	1,0284	7.219,2	252.894,7	134,0	11.282,65	263.877,2
				243.375,45			7.219,19	252.894,35			263.877,21
Total											263.877,21

Multa



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 399

Dados do Credor

Nome: GARCIA MONTEIRO & CIA LTDA

CPF / CNPJ: 01.587.704/0001-75

Crédito

Galvão Engenharia s/a

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.413.540,11

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.492.376,99

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Obs: 7ª alteração contratual consolidada

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

Obs: desnecessário pois procuração foi subscrita por sócio administrador cfr CS

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☒ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☒ original ☐ não apresentado

Obs: tem reconhecimento de firma do subscritor

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III - Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☒ outros : Notas Fiscais eletrônicas; Boletins de Medição; Emails

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☐ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☒ EPC - Empreitada /Subempreitada

☐ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras

Especificação: Contrato de Subempreitada nº 153.044-2014 e Anexos para Obra BR-153 - obras de pavimentação. Prevê medições mensais e NF é emitida após a prestação do serviço. Credor pede a inclusão do valor das garantias (retenção de 5% cfr. cl. 11.1 do Contrato) no valor indicado pela Recuperanda, relativamente às NF18-C (5.3.15) R\$ 75.577,38 e NF 21-C (10.3.15) R\$ 3.259,21.

Segundo a cláusula 11.5 "A retenção de que trata esta cláusula será restituída à Contratada ao longo de 9 meses após a emissão do Termo de Aceitação Definitiva, de forma que a cada 3 meses será devolvido 1/3 do valor total retido, sem que haja qualquer correção.(...)".

Apresentou BM 01/36 (5.3.15) e BM 01/36 (27.2.15) E BM 01/A (12.2.15) , todos com assinatura da Recuperanda. Também, emails que sugerem questionamentos sobre a retenção. A cláusula 7.5 prevê rescisão do contrato em caso de recuperação judicial.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☐ informado ☒ não informado

Especificação: Cláusula 10.14 do Contrato prevê correção monetária pelo IGP-M e incidência de juros de 1% ao mês sobre o valor da nota em caso de atraso. Credor não apresentou planilha e cobra somente o valor histórico das retenções.

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
- ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: Divergência não acolhida. As retenções pleiteadas são ilíquidas e, portanto, devem ser excluídas da RJ, na medida em que não é possível verificar se a Recuperanda virá a se utilizar de parte ou da totalidade desses créditos, e de não ter sido apresentado pelo credor o Termo de Aceitação Definitiva. Valor atualizado pelo IGP-M + 1 a.m (juros moratórios), conforme previsão contratual.

Valor do Crédito: R\$ 1.413.540,11

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

Devedor: GALVAO

Razão Social

Credor: GALVAO

CNPJ/CPF: 01.887.704/0001-70

Saldo conforme Edital: R\$ 1.413.540,11

Saldo conforme Credor: R\$ 1.413.540,11

Saldo apuração AJ: R\$ 1.413.540,11

Classificação do Crédito: Classe II

Data do Final da Correção: 25-Mar-16

Juros de Mora (a.m.): 100%

Tipo de Juros: Simples

Dias: Contados

Multa: 100%

Índice de Correção: (IP-JURAC) (Mora)

#	Quantidade	Valor	Data do Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	21	58.437,6	25/03/2015	25/03/2015	0,0000	-	58.437,6	-	-	58.437,6
2	18	1.355.102,5	25/03/2015	25/03/2015	0,0000	-	1.355.102,5	-	-	1.355.102,5
		1.413.540,11					1.413.540,11			1.413.540,11

Total: 1.413.540,11

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência: 000000

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 1.413.540,11, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 227.

Dados do Credor

Nome: Geração III Veículos e Serviços LTDA. - ME
CPF / CNPJ: 09.046.017/0001-54

Crédito contra a Galvão Engenharia S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$56.833,33
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$72.363,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☐ outros :

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Locação de Equipamentos n. BR-153-78-2014

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☐ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☐ EPC – Empreitada /Subempreitada

☒ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a majoração do valor do seu crédito.

O credor apresentou boletins de medição assinados pela Galvão Engenharia S.A. comprovando o aceite dos serviços e o valor cobrado nas notas fiscais de n. 115 e 121.

Por tal motivo, esta AJ acolhe a presente divergência de crédito.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do IGP-M e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento, na forma da cláusula 10.11 do contrato BR-153-78-2014.

Valor do Crédito: R\$73.198,20

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO S.A

BANCO SOCIAL		CNPJ Nº 07.090.174/0001-36	
RECEITA EM VEÍCULO B SERVIÇOS LTDA		R\$ 833,33	
Banco conforme Edital		R\$ 833,33	
Banco conforme Credor		R\$ 833,33	
Banco apurado AJ		R\$ 833,33	
Classificação do Crédito:		Classe IV	
Data de Fim da Correção:		24-Mar-18	
Juros(m.j)	Simples		
Tipo de Juros	Cômputo		
Dias			
Multa			
Índice de Correção	Índice(m.kal, Material)		
a	b	c	d
1	NF		
2	NF		
3	NF		
4	NF		
			Multa



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 267

Dados do Credor

Nome: **GIROMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**
CPF / CNPJ: 07.438.806/0001-05

Crédito CONSÓRCIO ALUSA-GALVÃO-TOME

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Nihil
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$4.635,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Nihil
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – EPP e ME

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (X) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- Exigências de Representação: NÃO HÁ

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros :
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

Cópias autenticadas das notas 702, 717, 748 E 873 com comprovante de recebimento das mercadorias.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregaticia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- Exigências do Crédito: Ausência de contrato suprida pelo reconhecimento do valor das notas no contas a pagar da Galvão Engenharia S.A.

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(X) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

(X) Habilitação/ Divergência não conhecida

() Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado:

Na ausência de estipulação contratual, a AJ corrigiu os valores devidos desde o vencimento através da aplicação da correção monetária segundo o índice de correção monetária do TJ/RJ, acrescidos de juros de mora de 1% am até a data do pedido de RJ, ou seja 25/03. Tendo em vista o crédito ser em face do Consórcio Alusa-Galvão-Tome, a AJ ponderou o valor do crédito pelo percentual de participação da Galvão Engenharia S.A. no consórcio, ou seja, 33,33%.

Valor do Crédito: R\$1.856,92

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

GIROMAO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	
Devedor	GALVAO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF:	07.433.806/0001-40
Saldo conforme Edital	R\$ 4.835,00
Saldo conforme Credor	R\$ 4.835,00
Saldo apuração AJ	R\$ 1.856,92
Classificação do Crédito:	Class IV

Data do Final da Correção:

Juros de Mora (a.m.)
Tipo de Juros
Dias

Multa

Índice de Correção

h

Tipo

NF 873

NF 748

NF 717

NF 702

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 1.856,92, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
Fatura de Serviços	33,33%	440,00	146,65	17/03/14	25/03/15	1,0648	9,5	156,13	388	19,15	175,28
Fatura de Serviços	33,33%	179,30	59,76	26/02/14	25/03/15	1,0648	3,9	63,82	385	8,16	71,79
Fatura de Serviços	33,33%	1.100,00	366,63	26/02/14	25/03/15	1,0648	23,7	390,32	385	50,08	440,41
Fatura de Serviços	33,33%	2.915,70	971,80	24/02/14	25/03/15	1,0648	62,8	1.034,60	391	134,84	1.169,44
							99,82	1.844,87		212,25	1.856,92
			1.544,85								

Multa

Total



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 1

Dados do Credor
Nome: Geologus Engenharia Ltda.
CPF / CNPJ: 30017321/0001-60

Crédito GALVÃO ENGENHARIA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 518.232,85
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 715.147,41

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Credor apresentou Alteração Contratual com autenticação eletrônica na qual se encontram devidamente indicados os administradores da sociedade.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros: Notas Fiscais, planilhas de medição e e-mails.
 () cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 (x) EPC – Empreitada / Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação: Foram apresentadas cópias autenticadas das notas fiscais em aberto, bem como boletim de medição de serviços emitido e aprovado pela Galvão Engenharia reconhecendo a execução dos serviços bem como a quantia retida à título de garantia,

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Credor não apresentou planilha com o crédito atualizado até a data de deferimento da RJ.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita
- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Credora apresentou cópias autenticadas de Notas Fiscais em aberto e respectivos

boletins de medição aprovados pela Galvão Engenharia. Valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), correção monetária IGP-M, conforme disposto em contrato e juros de 1% a.m. Retenção Contratual de 5% das Notas não foi incluída no crédito, na medida em que tal valor não pode ser considerado totalmente líquido, uma vez que a Galvão pode utilizá-lo para compensar eventuais multas ou indenizações de responsabilidade da Contratada (credora).

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 607.726,63

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

TERMO DE: () ABERTURA ~~(X)~~ ENCERRAMENTO

Nesta data,

() INICIEI

~~(X)~~ ENCERREI

este volume destes autos com 4.600 folhas.

Rio de Janeiro, 10 / 07 / 20 15.

P/Escrivão